

ESCOLAS MUNICIPAIS DE MAGÉ COMEÇAM A ENTREGAR KITS ALIMENTAÇÃO

Famílias recebem uma cesta por aluno com 14 alimentos não-perecíveis cada



As 105 escolas e creches municipais de Magé começaram a entregar, esta semana, o primeiro lote dos kits alimentação, com 14 itens de alimentos não-perecíveis – tanto para as famílias com crianças que estão estudando em ensino semi-presencial quanto as do sistema híbrido. As entregas de um kit por aluno estão sendo realizadas de forma tranquila e organizada, seguindo todos os protocolos sanitários, como a que ocorreu nesta sexta-feira (30-04), na Escola Municipal Comendador Délio Pereira Sampaio, no bairro da Barbuda.

“Comunicamos aos responsáveis sobre a entrega dos kits através das nossas redes sociais e comunicados através dos nossos alunos. Elaboramos um calendário com

horários específicos para evitar aglomeração. É necessário ainda o comparecimento com máscara e respeitando o distanciamento”, explicou a diretora-geral da Escola Delio Pereira Sampaio, Debora Ofredi Gonçalves.

Os alimentos vão garantir a tranquilidade necessária para as crianças e suas famílias, no contexto da pandemia e do desemprego.

“Chegou em boa hora, graças a Deus, nesta situação que estamos passando nessa pandemia. Tenho dois netos e estou desempregada. Hoje em dia, eu e minha família estamos vivendo praticamente com a ajuda de amigos”, contou a dona de casa Izabel Cristina Araújo, de 56 anos, e avó de dois alunos do ensino fundamental da Escola Delio Pereira Sampaio.

Também avó de dois alunos na mesma escola, dona de casa e provedora da família, Ivanilda Alves Lima, 49, relatou o alívio ao receber os kits alimentação para garantir 15 dias de alimentação para seus netos.

“Sei o quanto estes alimentos vão ajudar não só a família como a de muitas outras. Na minha família, só tem uma pessoa empregada. Por isso a situação está muito difícil”, disse.

Os itens que compõem o kit alimentação são: feijão, arroz, açúcar, fubá, macarrão, molho de tomate, farinha de mandioca, sal, óleo, leite em pó, achocolatado e biscoitos (doce e salgado). A entrega do 1º lote dos kits alimentação será concluída nas escolas municipais de Magé até a primeira quinzena de maio.

ÍNDICE


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

Leis	Página 03
Decretos	Página 04
Portarias	Página 06
SMF / Relatórios de Gestão Fiscal	Página 19
SMA / Boletim de Férias	Página 50
SMASDH / CMAS / Resolução N° 004-2021	Página 50
SMASDH / CMAS / Resolução N° 005-2021	Página 50
FMEC / Ato N° 01-2021	Página 51
CPL - Comissão Permanente de Licitação	Página 52
Publicação da Gestão Atual por Omissão da Gestão Anterior	
Portaria n° 1.235/2020 e Portaria n° 1.252/2020	Página 55


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

Página 56

PODER EXECUTIVO

RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES
 VICE-PREFEITA

DR. WAGNER DE MELO
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

JOSÉ IVALDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOCELINO ALVES CABRAL
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO
 SECR. MUNICIPAL DE TRAB., EMPREGO, IND.,
 COMÉRCIO E GER. DE RENDA

SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
 CULTURA

GEILTON CAMARA LIMA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO,
 LAZER E TERCEIRA IDADE

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
 (INTERINAMENTE)
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E
 EVENTOS

TARCISO ANTÔNIO DE SALLES JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
 DEFESA CIVIL

PABLO SOARES DE VASCONCELOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
 ORDEM PÚBLICA

PAMELA ROBERTA FERREIRA DA SILVA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
 PÚBLICA

MARCOS ROGERIO GARCIA PEREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANDRÉ LUIZ CASTILHO COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 SUSTENTÁVEL

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
 URBANISMO

MICAELA DA COSTA ZEFERINO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO

LEONARDO FRANCO PEREIRA
 PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

FELIPE ALVES PIRES
 1º VICE-PRESIDENTE

WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA
 1º SECRETÁRIO

ELENILSON MEDEIROS BATISTA
 2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JUNIMAR SALVADOR BORGES

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS****ERRATA DA LEI Nº 2574 DE 30 DE MARÇO DE 2021**

ERRATA NA LEI 2574 DE 30 DE MARÇO DE 2021, PUBLICADA NO BIO EDIÇÃO Nº 633, DA 2ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021.

ONDE SE LÊ:**Art. 2º - (...)**

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - **PNATE** e do Programa de Apoio aos

LEIA-SE:**Art. 2º - (...)**

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - **PNATE** e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - **PEJA**;

LEI Nº 2581 DE 21 DE ABRIL DE 2021

Institui a semana da mulher no município de Magé.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Institui a segunda semana do mês de março "Semana da Mulher", que integra o calendário oficial do Município de Magé.

Art. 2º Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em comemorações ao Dia da Mulher, tais como:

I – Homenagem as mulheres destacadas em Magé;

II – encontros e fóruns de debate com temas de relevância social tendo como foco central a mulher;

III – concursos, eventos musicais, eventos artísticos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher;

IV – Outras iniciativas que visem a promoção e valorização da mulher na sociedade.

Parágrafo único. Discussões acerca da convivência familiar, convivência comunitária, direitos da mulher, ambiente de trabalho, assédio sexual e moral, luta pela igualdade de condições no mercado, violência doméstica, dentre outros temas podem ser debatidos na "SEMANA DA MULHER", com objetivo de empoderamento feminino e de incentivar a consciência social, política e humana na sociedade.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Público Municipal a realizar parcerias com a iniciativa privada e com movimentos sociais para a realização dos eventos na semana da mulher.

I – O Poder Público Municipal poderá convidar movimentos sociais e a iniciativa privada para garantir a realização de eventos e atividades previstas nesta Lei;

II – VETADO.

III – VETADO.

IV – VETADO.

Art. 4º VETADO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (VETADO)

MAGÉ, RJ, 21 de abril de 2021 - 456º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Autoria: **Vereador FELIPE ALVES PIRES**

Projeto de Lei nº: **06/2021**

Publicação: **BIO 16 a 30.04.2021**

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 06/2021 DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR FELIPE ALVES PIRES QUE "Institui a semana da mulher no município de Magé"

Muito embora louvável a intenção do Poder Legislativo, não foi possível sancionar integralmente a proposta, recaindo o veto sobre os incisos II, III e IV do artigo 3º, o artigo 4º e parte do artigo 5º do presente Projeto de Lei.

Os incisos II a IV do artigo 3º incursionou na competência privativa do Poder Executivo.

É que os dispositivos em exame vão de encontro ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Magé, em seu artigo 68, § 1º, inciso VII, alínea "d", que confere ao Poder Executivo competência privativa para dispor sobre organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, determinando-se de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, de modo a optar pelas medidas que melhor assegurem os interesses prioritários da coletividade.

A iniciativa legislativa invade a competência administrativa de gestão do Poder Executivo, pelo fato de subtrair do Chefe do Poder Executivo à possibilidade de agir de

acordo com os critérios da oportunidade, conveniência e, principalmente, do interesse público.

É de competência privativa do Chefe do Executivo tratar de matérias que acarretem aumento de despesa para o Poder Executivo Municipal, nos termos art. 54, I, da Lei Orgânica de Magé, da mesma forma, em respeito aos princípios da harmonia e independência dos poderes.

Ademais, fere diretamente os direitos e garantias fundamentais, pois "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza", conforme disposto no art. 5º, *caput* da Constituição Federal ao dispor que "os movimentos sociais convidados ou parceiros deverão ser de Magé".

Me vi na obrigação de vetar parte do artigo 5º, o que faço com fundamento no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 95, de 28 de fevereiro de 1998, disciplina "in verbis":

"Art. 9º - A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas."

A menção expressa das normas revogadas por lei nova - A tradicional cláusula revogatória geral, inclusa no final das leis brasileiras, expressa sob a fórmula "revogam-se as disposições em contrário", tem-se mostrado elemento de confusão para o ordenamento jurídico, na medida em que gera volumosas controvérsias sobre se determinadas normas conflitam ou não com a nova lei. Daí a necessidade de que sejam expressamente elencadas as normas a serem revogadas, evitando-se, destarte, as discussões sobre a vigência, ou não, de muitos comandos legais.

Sendo assim, é forçoso concluir que a medida padece de vício de iniciativa formal, contrariando o Princípio da Separação dos Poderes, estampado nos artigos 2º c/c 60, § 4º, III e 61, § 1º, II, da Constituição Federal e no artigo 7º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, artigo 9º da Lei Orgânica de Magé.

Por todo o exposto não me restou outra opção a não ser a de apor o veto parcial que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

Magé, RJ, 21 de abril de 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 196/2021

Magé, RJ, 21 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência a 2ª via do **Autógrafo do Projeto de Lei nº 06 de 2021** de autoria do **Vereador FELIPE ALVES PIRES** que, sancionado com vetos parciais, na forma do artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica, se transformou na **Lei nº 2581 de 21 de abril de 2021**, que "*Institui a semana da mulher no município de Magé*", publicado no **BIO 16 a 30.04.2021**

Aproveito a oportunidade para renovar a essa Casa os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Exmo. Sr.

LEONARDO FRANCO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Magé

LEI Nº 2582 DE 26 DE ABRIL DE 2021

"Revoga a Lei nº 2.240/2018, acrescenta o Inciso X ao Art. 73, da Lei nº

1.743/2006, vinculando a receita do ICMS Verde ao Fundo Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico – FUMASB".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.420/2018.

Art. 2º Fica acrescido ao art. 73 da Lei nº 1743/2006 o inciso X, com a seguinte redação:

"Art. 73 - São receitas do FUMASB:

(...)

X - Receitas provenientes do ICMS Ecológico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 26 de abril de 2021 - 456º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei nº: **45/2021** (Mensagem **06/2021**)

Publicação: **BIO 16 a 30.04.2021**



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETOS

DECRETO Nº.3463, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Municipal nº 2560/2020.**Considerando** a necessidade de viabilizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município.**DECRETA:****Art. 1º** Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 177.235,54 nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.13	08.244.0403.2532	3.3.90.36	0547	0105	91.135,72
02.19	04.121.0403.2437	3.3.90.36	0652	0105	17.421,40
02.28	04.131.0403.2502	3.3.90.36	0879	0105	68.678,42

Art. 2º Servirá de cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.13	08.244.0403.2532	3.3.90.30	0542	0105	53.776,67
02.13	08.244.0404.2535	3.3.90.39	0559	0105	37.359,05
02.19	04.121.0403.2437	3.3.90.39	0653	0105	17.421,40
02.28	04.131.0403.2502	4.4.90.52	0885	0105	68.678,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé-RJ, 26 de abril de 2021.

RENATO COZZOLINO
PREFEITO**DECRETO Nº.3464, DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal nº 2560/2020.**Considerando** a necessidade de viabilizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município.**DECRETA:****Art. 1º** Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 6.399.203,28 nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.02	02.062.0403.2410	3.3.90.36	0035	0105	63.945,00
02.11	12.361.0005.2644	3.3.90.11	0295	0412	5.000.000,00
02.11	12.361.0005.2644	3.3.90.13	0296	0412	1.200.000,00
02.11	12.361.0425.1417	3.3.90.30	0298	0105	76.847,46
02.22	27.812.0028.2633	3.3.50.43	0733	0105	55.760,58
05.01	08.244.0408.2591	3.3.90.39	0102	0105	2.650,24

Art. 2º Servirá de cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.02	02.062.0403.2410	3.3.90.39	0036	0105	63.945,00
02.11	12.361.0425.1417	4.4.90.51	0305	0412	5.000.000,00
02.11	12.361.0425.2516	3.3.90.30	0354	0412	1.200.000,00
02.11	12.361.0425.1417	4.4.90.51	0303	0105	76.847,46
02.22	27.122.0404.2546	3.1.90.92	0722	0105	55.760,58
05.01	08.244.0408.2591	3.3.90.30	0098	0105	2.650,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 27 de abril de 2021.

RENATO COZZOLINO
PREFEITO**DECRETO Nº 3465, DE 29 DE ABRIL DE 2021.****DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art.68, incisos II e VII, e art.153 da Lei Orgânica do Município, e**CONSIDERANDO:**

- que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;

- a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento da COVID-19 em

decorrência do aumento da capacidade do Estado no atendimento às demandas por leitos hospitalares;

- que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

- as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e art. 153 da LOM;

- a necessidade de regulamentação, no Município de Magé, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

- o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional; - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

- as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

- a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana;

- que o novo coronavírus (Sars-CoV2), especialmente gera a obrigação de articulação dos gestores do SUS com o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE- CoV);

- o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-CoV2.

DECRETA:**Art. 1º** Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, bem como, reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Magé.**§ 1º** Ficam suspensas as atividades nos estabelecimentos abaixo listados:**a)** Casas de shows e espetáculos, boates;**b)** Casa de festas infantis e espaços de recreação infantil;**§ 2º** Ficam suspensas a realização de festas e eventos de qualquer natureza, sendo a vedação extensiva a:**a)** eventos culturais, de entretenimento e lazer;**b)** eventos de entretenimento, tais como shows, festivais culturais, festas etc;**c)** feiras de negócios e exposições; eventos corporativos, congressos, encontros de negócios, workshops, conferências, seminários, simpósios, painéis e palestras;**d)** eventos de caráter social, tais como casamentos, bodas, aniversários, formaturas, coquetéis, confraternizações, entre outros que sigam este mesmo formato;**e)** eventos em ambientes abertos, tais como parques e praças;**f)** eventos realizados em Food Parks, mantida a possibilidade de funcionamento desses espaços somente para a venda de gêneros alimentícios e bebidas.**Art. 2º** Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Magé, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar, perda de paladar, perda de olfato, coriza e outros) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar as orientações específicas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.**Parágrafo único.** Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sinais e sintomas da doença, estando às empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.**Art. 3º** Fica considerado obrigatório, no âmbito do Município de Magé, enquanto vigorar a situação de emergência em saúde em virtude da pandemia da COVID-19, o uso de máscara de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizável, de forma adequada, em qualquer ambiente público, assim como em estabelecimentos privados com funcionamento autorizado de acesso coletivo.**§ 1º** Compreende-se entre os locais descritos no caput deste artigo, dentre outros: ruas, praças, parques, meios de transporte coletivo e individual de passageiros, repartições públicas, hospitais, supermercados, farmácias, padarias, agências bancárias, além de outros estabelecimentos comerciais.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS**

§ 2º Ficam desobrigadas da utilização de máscaras as pessoas que sofrem de patologias respiratórias e as pessoas com deficiência severa nos membros superiores, mediante apresentação de documento médico que ateste o risco de utilização de máscaras nos casos aqui especificados.

§ 3º O uso de máscaras cirúrgicas ou do tipo N95 será prioritário aos profissionais da área da saúde.

Art. 4º O regime de trabalho poderá ser remoto para os agentes públicos e colaboradores enquadrados nas condições ou fatores de risco descritos abaixo:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartos, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);

III - Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);

IV - Imunodepressão e imunossupressão;

V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

VI - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; VII - Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);

VIII - Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e

IX - Gestantes e lactantes;

§ 1º O servidor, empregado público ou colaborador que se enquadrar nas situações para trabalho remoto descritas nos incisos deste artigo deverá encaminhar autodeclaração ao e-mail institucional da chefia imediata, que avaliará o pedido, resguardando as informações pessoais e sigilosas.

§ 2º O servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderá optar a trabalhar presencialmente desde que apresente à chefia imediata autodeclaração, manifestando expressamente a sua vontade.

§ 3º Adotado o trabalho remoto, deverá ser elaborado, em comum acordo com a chefia imediata, plano de trabalho individual contendo as atividades e metas de desempenho, que poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo.

§ 4º O servidor, empregado público ou colaborador que estiver no regime de trabalho remoto deverá:

a) manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação com a chefia imediata;

b) manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo diariamente;

c) submeter-se ao acompanhamento do plano de trabalho e do cumprimento das metas de desempenho pactuadas;

d) dar ciência à chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou outra situação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade; e

e) preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota.

§ 5º Os servidores, empregados públicos e colaboradores que se enquadrem nas situações para realização do trabalho remoto descritas nos incisos deste artigo e que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente, poderão ser temporariamente realocados para desempenhar outra atividade que possa ser executada remotamente, inclusive em auxílio a outro setor, a critério da chefia imediata.

§ 6º Para os agentes públicos e colaboradores não inseridos nos fatores de risco descritos neste artigo, os órgãos da Administração Pública estadual Direta e Indireta poderão instituir o regime de trabalho remoto, mediante ato normativo do titular de cada Pasta, exceto às atividades cujos funcionamentos exigem o regime presencial para a fiel execução dos serviços prestados.

Art. 5º Com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação da COVID-19, fica determinada a suspensão, para todo o Município, a visita a pacientes diagnosticados com a COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde.

Parágrafo único. A Secretaria de Segurança Pública do Município de Magé deverá atuar para manter o cumprimento das disposições do presente Decreto sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa. A administração Pública deverá assegurar o sigilo das informações.

Art. 6º Poderá ocorrer a oferta de ensino híbrido nas Redes Pertencentes ao Sistema Municipal de Educação, desde que respeitado o atendimento presencial máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento escolar, de acordo com a avaliação epidemiológica do Município.

Art. 7º São consideradas essenciais as seguintes atividades: saúde, supermercados, limpeza urbana, segurança pública, assistência social, serviço funerário, unidades farmacêuticas, bancárias, lotéricas, centrais de abastecimento atacadista e hortifrutigranjeiro, além daquelas previstas no anexo único deste Decreto.

Art. 8º Fica mantida, para todo o Município, a prática das seguintes atividades e estabelecimentos:

I - atividades desportivas individuais ou coletivas ao ar livre tais como ciclismo, caminhada, corrida, montanhismo, trekking;

II - atividades esportivas de alto rendimento, sem público, respeitando os devidos protocolos e autorizados pela Secretaria de Estado de Saúde;

III - nas unidades de serviços públicos essenciais à população com atendimento presencial, deverão ser respeitadas as normas de utilização de máscaras, disponibilização de álcool gel, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar e distanciamento mínimo de 1,5 metros;

IV - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimento congêneres, limitando o atendimento ao público a 50% da sua capacidade de lotação, autorizados os serviços de consumo de bebidas alcoólicas apenas para os clientes devidamente acomodados e sentados em mesas e cadeiras nas áreas internas e externas, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros e com a capacidade máxima de 04 (quatro) pessoas por mesa, e o funcionamento deverá ser até as 23:00h, sendo permitida a entrada de clientes somente até às 21:00h, com exceção do delivery, take way e drive thru que ficam sem limitação de horário.

V - feiras livres que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício e que tem papel fundamental no abastecimento local, desde que cumpram as determinações da Secretaria de Estado de Saúde e, ainda, que as barracas mantenham distanciamento mínimo de 1,5 metros, a depender de regulamentação municipal, e disponibilizem álcool 70%, ou preparações antissépticas e/ou sanitizantes de efeito similar, aos feirantes e público, competindo ao Município utilizar regras mais restritivas, inclusive proibir o funcionamento;

VI - lojas de conveniência e demais estabelecimentos congêneres que se destinam à venda de alimentos, bebidas, materiais de limpeza e higiene pessoal, vedada a aglomeração de pessoas nesses locais, com funcionamento das 8:00h às 23:00h, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas em lojas de conveniência, postos de gasolina e bancas de revistas;

VII - de forma irrestrita, de todos os serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios e estabelecimentos similares, ainda que esses funcionem no interior de shopping centers, centros comerciais e estabelecimentos congêneres;

VIII - a retomada antecipada de atividades práticas nos cursos da área da saúde em instituições privadas de ensino superior, em especial Medicina, Enfermagem, Farmácia, Odontologia e Fisioterapia. Durante as atividades práticas, fica à critério de cada instituição de ensino superior, de acordo com seu plano de retorno, o fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI a seus respectivos alunos, bem como a orientação para seu uso adequado, em conformidade com os protocolos formulados através do Plano de Retorno apresentados pela Resolução SEEDUC nº 5873, de 01 de outubro de 2020 e nº 5876, de 07 de outubro 2020;

IX - Supermercados, mercados e demais estabelecimentos comerciais que possuam em seu CNAE os serviços de varejo e comercialização de produtos alimentícios, incluindo a cadeia de abastecimento dos mesmos;

X - de forma plena e imediata, as atividades desenvolvidas pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro, por seus prepostos e por seus contratados, inclusive obras de manutenção e expansão da infraestrutura de saneamento básico.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais de que trata o presente artigo, deverão atentar sobre a necessidade de afastamento entre os consumidores com distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, a depender de regulamentação municipal e sem aglomeração de pessoas;

§ 2º Cada estabelecimento deverá dispor de quantidade suficiente de colaboradores para assegurar o pleno funcionamento de suas atividades;

§ 3º Os estabelecimentos deverão disponibilizar sabonete líquido, papel toalha e água corrente para a correta assepsia de clientes e funcionários;

§ 4º Para garantir o abastecimento dos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo, ficam suspensas, enquanto perdurar a vigência do estado de calamidade pública e em caráter excepcional, todas as restrições de circulação de caminhões e veículos destinados ao abastecimento de alimentos;

Art. 9º A utilização de música ao vivo ou mecânica por bares, restaurantes, pizzarias, cafeterias, lanchonetes, lojas de conveniências, poderá ocorrer somente no interior do estabelecimento, em volume moderado, não podendo propagar o som para as imediações, devendo os presentes permanecerem sentados, com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), e funcionamento com no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade de mesas.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o caput somente poderão funcionar das 08:00h às 23:00h.

§ 2º As lojas de conveniência em posto de combustíveis, os estabelecimentos de vendas de bebidas e de gelo somente poderão funcionar das 08:00h às 23:00h, sendo proibida a aglomeração.


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETOS

§ 3º Fica obrigatória, para os estabelecimentos comerciais de que tratam o caput e o § 2º, a observância das regras sanitárias já prescritas em decretos anteriores, inclusive a disponibilização de álcool em gel 70%.

§ 4º É vedado, nos estabelecimentos de que trata este artigo, a realização de eventos dançantes; abertura de pista de dança e a permanência de frequentadores em pé, objetivando a preservação do distanciamento exigido.

§ 5º É obrigatório manter o distanciamento em filas de quaisquer estabelecimentos públicos, comerciais, privados em seus interiores, bem como quando aguardando em fila em via pública.

Art. 10 Aplicam-se às festividades, confraternizações e eventos comemorativos realizados em bares, restaurantes, pizzarias, lojas de conveniência, lanchonetes, casas de festa, hotéis, pousadas e similares, as regras de que tratam o art. 4º e seus parágrafos, para fins de cumprimento das normas sanitárias.

Art. 11 A prática dos atos fiscalizatórios, a aplicação das sanções e das demais medidas coercitivas de que trata este Decreto serão de atribuição das Secretarias Municipais de: Transportes e Ordem Pública, Fazenda e Segurança Pública.

Art. 12 O não cumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções administrativas, conforme a gravidade da infração: advertência, remoção, apreensão, interdição, suspensão de venda, cancelamento de registro, suspensão de autorização de funcionamento ou de licença e multa, bem como as demais sanções previstas na legislação municipal.

Art. 13 Fica mantido, para todo o Município, o funcionamento de shopping centers e centros comerciais, conforme normas municipais autorizativas e até o limite de 40 % de sua capacidade total, desde que:

I - garantam o fornecimento de equipamentos de proteção individual e álcool em gel 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, a todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

II - disponibilizem na entrada do shopping center ou centro comercial e das lojas e elevadores, álcool em gel 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, a todos clientes e frequentadores;

III - permitam o acesso e circulação no interior do estabelecimento, apenas a clientes, frequentadores, empregados e prestadores de serviço que estiverem utilizando máscara de proteção respiratória, seja ela descartável ou reutilizável, de forma adequada;

IV - adotem medidas de contenção do acesso ao interior do estabelecimento com vistas a manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada cliente ou frequentador, a depender de regulamentação municipal;

V - limitem a capacidade de utilização de praças e quiosques de alimentação a um distanciamento mínimo de 1,5 m entre as mesas e, no máximo 04 (quatro) pessoas por mesa;

VI - limitem o uso do estacionamento a 40% da capacidade;

VII - garantam a qualidade do ar dos ambientes climatizados, seguindo os protocolos de manutenção dos aparelhos e sistemas de climatização, realizando a troca dos filtros do conforme determinação da vigilância sanitária.

Parágrafo único. Devem ser afastados de suas atividades, de forma imediata, todos os colaboradores sintomáticos respiratórios, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

Art. 14. Ficam mantidas, para todo o Município, a prática e o funcionamento das seguintes atividades e estabelecimentos, além dos dispostos no art. 7º:

I - lojas de comércio de rua, incluindo galerias;

II - salões de beleza, barbearias e congêneres, com agendamento prévio, observando os protocolos definidos pelas autoridades sanitárias;

III - atividades por ambulantes legalizados;

IV - o funcionamento de hotéis e pousadas, devendo observar as regras estabelecidas no Decreto nº 3390/2020, sendo permitida a utilização das áreas de lazer desses estabelecimentos, com 50% de sua capacidade máxima, não se incluindo nesta vedação as academias, cujo funcionamento seguirá a regra geral do setor. Bares e restaurantes dos hotéis e pousadas também seguirão a regra geral do setor.

V - o funcionamento de academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares, com limitação de 50% da capacidade do estabelecimento, devendo ser incentivado aos usuários a sanitização de equipamentos de uso coletivo com solução de hipoclorito após a utilização, além da restrição às atividades em grupos de até 12 participantes, exceto para atividades de alto rendimento e ampliação de horário de funcionamento.

Art. 15. O planejamento de acesso e saída de público e orientações de operação de funcionamento dos estabelecimentos acima citados, tais como utilização de banheiros e comercialização de bebidas e alimentos deverão seguir as orientações e normativas de protocolos preestabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 16. Este Decreto não exige os realizadores de obter as licenças obrigatórias dos órgãos municipais, assim como a prévia autorização de outros órgãos estaduais.

Art. 17. Ficam vedadas "Rodas de Samba" e "Rodas de Rimas", quadras de Escolas de Samba e sedes de Blocos Carnavalescos.

Art. 18. Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

I - garantir a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas e uso obrigatório de máscaras;

II - utilizar equipamentos de proteção individual, a serem fornecidos pelo estabelecimento, todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

III - organizar uma escala de revezamento de dia ou horário de trabalho entre os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

IV - proibir a participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com outras comorbidades;

DECRETOS

V - priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações;

VI - disponibilizar álcool em gel 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, a todos os clientes e frequentadores;

VII - manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores;

VIII - utilizar adequadamente máscaras de proteção facial, devendo impedir a entrada ou permanência de pessoas sem a sua utilização.

Parágrafo único. Devem ser afastados de suas atividades, de forma imediata, todos os colaboradores sintomáticos respiratórios, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

Art. 19. As Secretarias Municipais e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

Art. 20. Permanecerão sendo regidas pelo Decreto nº 3390/2020 e alterações posteriores, as medidas de restrição relacionadas ao transporte público municipal rodoviário.

Art. 21. Fica mantida a avaliação para suspender total ou parcialmente o gozo de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil; Secretaria Municipal de Segurança Pública, a fim de que não se comprometam as medidas de prevenção.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Saúde seguirá com o monitoramento dos indicadores relacionados à COVID-19 para reanálise, podendo sugerir o aumento ou redução das restrições ora previstas.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos 3440 e 3462 de 2021.

Magé - RJ, 29 de abril de 2021

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Atividade essenciais:

Unidades de Saúde em Geral;

Clínicas e consultórios médicos e odontológicos;

Laboratórios e unidades farmacêuticas;

Clínicas veterinárias;

Postos de Combustíveis e suas lojas de conveniências;

Comércio de produtos farmacêuticos;

Atividades de comercialização de panificados e de produção gráfica;

Serviços de limpeza urbana;

Comércio da Construção Civil, ferragens, madeiras, serralheiras, pinturas e afins

Comércio atacadista;

Atividades industriais;

Atividades industriais automotivas;

Serviços Industriais de Utilidade Pública;

Indústria de alimentos e bebidas;

Comércio de autopeças e acessórios para veículos automotores e bicicletas,

incluindo-se os serviços de mecânica e borracharia;

Serviços de lavanderia;

Serviços de limpeza, manutenção e zeladoria;

PORTARIAS

PORTARIA N.º 0270/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 035A/2021, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais da Ata, referente ao Contrato nº 9912454458 – Processo nº 526/2019 da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CNPJ. 34.028.316/0002-94, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Laura Cristiane Barbosa Pereira – Matrícula nº T-0535

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Gelson Floriano de Carvalho – Matrícula T-3993

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO BO DIA DA 1ª QUINZENA DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 0627/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, os Senhores relacionados abaixo para ocupar os respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

COORDENADOR DE DEPARTAMENTO – ÍNDICE CC-A
CLESIO DE FARIA ROSA
FABIANA GONÇALVES MEZAVILLA
IRINEU CANDIDO DA SILVA FILHO
JEFERSON DUARTE ALVES DA SILVA
JULYA DE FREITAS FRANCO PEREIRA
MARTA DA SILVA TOLEDO
MIRELE CAROLINA SILVA DOS SANTOS
RAIANNI SOARES AGUIAR
RICARDO MENDES HERMANN
ROBERTA AMBROZINA TOLEDO FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0666/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 117/SMTEICR/2021, Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **EMANOELLE DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 2ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0679/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0138/2021, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **MÁRCIO QUINTANILHA**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 2ª QUINZENA DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 0797/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

NOME	CARGO	ÍNDICE
ALEXANDRE DA SILVA PINTO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DA-2
RODRIGO DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE DE APOIO DE GOVERNO	CC-B
TAINA MENDES DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3
CHARLES DA SILVA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
ADILSON CORREA TAVARES	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
SAMUEL MARTINS TEIXEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 0789/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB-SMS nº 625/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 049/2020, do **PREGÃO 027/2020 – Processo nº 7941/2020 da Empresa A DA C MARINHO MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,**

Contratada para prestação de serviços continuados de Engenharia Clínica Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Magé, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Dilza Helena Silva e Vaz – Matrícula nº 3780

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Luciana Tomer Barreto – Matrícula 1661

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 0798/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

NOME	CARGO	ÍNDICE
NIVALDO PEÇANHA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL (CPL)	DA-1
PRISCILA SÁ DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL	DA-2
JOÃO PEDRO PESSOA CARVALHEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	DA-2
RAIANNE DA SILVA GOMES KOCHEN	DIRETOR DE SUPERVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	DA-2
QUIMBERLI MAIA CORREA	DIRETOR DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	DA-2
SOFIA PAULO LOPES	DIRETOR DE COMPRAS	DA-2
JULIANA RODRIGUES GOMES	ASSESSOR ESPECIAL	DA-1
RAMON SOUSA FERNANDES COSTA	ASSESSOR PALAMENTAR	DA-1
FELIPE CRISPIM BARBOSA	ASSESSOR ESPECIAL	DA-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 0799/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS Nº 0372/20121, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos Cargos em Comissão de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, de acordo com os índices indicados, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

MATRÍ	SERVIDOR	LOTAÇÃO	ÍNDICE
362626	AMANA CALDAS DA SILVA	E. M. VER. PAULO BARENCO	DCB
91881	CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	E. M. BRUNO RODRIGUES	DCD
95111	JACIRA ROSAS DA SILVA	E. M. HORÁCIO SILVA MELLO FILHO	DCC
361138	MAGDA RAQUEL DE ALMEIDA CABRAL	E. M. CELSO GOULART	DCD
361147	PATRICIA ALVES DE MELO	E. M. GANDUR ASSED	DCD
361147	RENATA ALVES DUTRA REIS	C. M. SÃO SEBASTIÃO	DCB
361148	ROBERTA AVELINO BORGES DE FARIAS	E. M. DR. DOMINGOS BELLIZZI	DCC
91023	VERONICA NUNES MARINS	E. M. DR. MARIO PINHEIRO	DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 0800/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS Nº 0373/20121, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, os Senhores relacionados abaixo para ocupar os Cargos em Comissão de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, de acordo com os índices indicados, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

MATRÍ	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INDICE
362626	AMANA CALDAS DA SILVA	E. M. VER. PAULO BARENCO	DCD
91881	CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	E. M. BRUNO RODRIGUES	DCE
95111	JACIRA ROSAS DA SILVA	E. M. HORÁCIO SILVA MELLO FILHO	DCD
361138	MAGDA RAQUEL DE ALMEIDA CABRAL	E. M. CELSO GOULART	DCE
361147	PATRICIA ALVES DE MELO	E. M. GANDUR ASSED	DCE
361147	RENATA ALVES DUTRA REIS	C. M. SÃO SEBASTIÃO	DCC
361148	ROBERTA AVELINO BORGES DE FARIAS	E. M. DR. DOMINGOS BELLIZZI	DCD
91023	VERONICA NUNES MARINS	E. M. DR. MARIO PINHEIRO	DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE ABRIL DE 2021

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021**PORTARIANº.0803/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 081/SMMA/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **ROSELI DA SILVA COELHO – MATRÍCULA 91306**, do cargo em comissão de COORDENADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021**PORTARIA Nº.0804/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 081/SMMA/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **ROSELI DA SILVA COELHO – MATRÍCULA 91306**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021**PORTARIANº.0807/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os memorandos nº 132 e 133/SETRAN/2021, da Secretaria Municipal de Transportes e Ordem Pública,

RESOLVE:

EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Transportes e Ordem Pública, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

NOME	CARGO	ÍNDICE
REGE ROBERTO REGINALDO	SUPERVISOR DE AREA	CC-B
LUIZ GUSTAVO CAMPOS PEREIRA	COORD DE PROJETOS E ENGENHARIA	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021**PORTARIANº.0808/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os memorandos nº 132 e 133/SETRAN/2021, da Secretaria Municipal de Transportes e Ordem Pública,

RESOLVE:

NOMEAR, os Senhores relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Transportes e Ordem Pública, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

MATRÍ	NOME	CARGO	INDICE
361298	EVERALDO S. OLIVEIRA JUNIOR	SUPERVISOR DE AREA	CCB
361310	REGE ROBERTO REGINALDO	COORD DE PROJETOS E ENGENHARIA	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021**PORTARIANº 0810/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, os Memorandos SME-GS Nº 355, 356, 357, 358, 359, 360 e 361/20121, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, os(as) Senhores(as) relacionados abaixo dos Cargos em Comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, de acordo com os índices indicados, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

MATRÍ	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INDICE
361132	JANETE MEDEIROS GOMES	C M PROFª GISNEI CAMARA	DCB
362847	RAYONÃ DA SILVA BULHÕES	E M DR. ANTONIO DA ROCHA PARANHOS	DCE
T-0725	CLAUDIA MALVINA THOMAZ	E M PROFª LUIZA VIEIRA	DCD
361123	BRUNO DA SILVA LIMA	E M ARGEMIRO FERREIRA	DCC
361152	SEVERINA DE FATIMA D ALMEIDA MUNIZ	C M PROFª DIOMAR DE CASTRO SILVA	DCA
T-3820	THANNI EVELLIN MIGUEL LEONEDEMES	E M MARIA DA PENHA MARÇAL	DCB
362705	SIMONE GONÇALVES JANUARIO CABRAL	C M LAR DE MÃEZINHA	DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021**PORTARIANº 0811/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, os Memorandos SME-GS Nº 355, 356, 357, 358, 359, 360 e 361/20121, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, os(as) Senhores(as) relacionados abaixo nos Cargos em Comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, de acordo com os índices indicados, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

MATRÍ	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INDICE
T-3820	THANNI EVELLIN MIGUEL LEONEDEMES	C M PROFª GISNEI CAMARA	DCB
361132	JANETE MEDEIROS GOMES	E M DR. ANTONIO DA ROCHA PARANHOS	DCE
362847	RAYONÃ DA SILVA BULHÕES	E M PROFª LUIZA VIEIRA	DCD
T-0725	CLAUDIA MALVINA THOMAZ	E M ARGEMIRO FERREIRA	DCC
----	CRISTINA DE ATHAYDE SENTINELLI	C M PROFª DIOMAR DE CASTRO SILVA	DCA
----	LUANA GONÇALVES RODRIGUES DOS SANTOS	E M MARIA DA PENHA MARÇAL	DCB
----	PALOMA GOMES DA ROCHA	C M LAR DE MÃEZINHA	DCA



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 0812/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS nº 367/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **JANSEM RIBEIRO DA COSTA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 362534**, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 0813/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 202/SMTIEICR/2021, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **BRUNO VIEIRA ARAÚJO**, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 0814/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 203/SMTIEICR/2021, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **JETSON GONÇALVES LOPES**, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 0815/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 240/PGM/2021, da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **PAULA SOARES DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 362671**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-3, da Procuradoria Geral do Município, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 0823/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 388/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **SILVIA SCORALICH DE CARVALHO**, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 31 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 0825/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL – índice DA1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2021.

Nº	NOME
1	ADRIANA DE CASTRO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
2	ALICE RODRIGUES PINTO RAGAZI
3	ANTONIO NUNES DE ABREU
4	ARTHUR MOREIRA RODRIGUES
5	CHRISTIANE REZENDE PEREIRA
6	DOUGLAS ALVES DOS SANTOS
7	GILSON SARAIVA PORTELA
8	HEITOR CAMPOS MONTEIRO
9	HERICA DOS SANTOS VIEIRA RESENDE
10	JULIO CESAR SILVA DE MAGALHÃES
11	MATHEUS ANDROS SIMPLICIO THEOPHILO
12	NEURA MARIA DA SILVA ATHAYDE
13	RODRIGO GOMES RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 0826/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, os (as) Senhores (as) relacionados abaixo para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR TÉCNICO – índice DA-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de abril de 2021.

Nº	NOME
1	JULIANA CORREA GOMES
2	WILLIAM DOS SANTOS GONÇALVES
3	EDUARDA DA SILVA PIMENTA
4	RICARDO GUEDES DOS SANTOS SILVA
5	ALECSIA BECK DE OLIVEIRA
6	DANDARA DIAS DA SILVA
7	JOÃO FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA
8	DANILO DE SOUZA SILVA
9	KETLEN VIEIRA DA SILVA
10	CAMILA JOAQUINA DA SILVA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 0828/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA PINTO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria de Municipal de Governo, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0829/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **PRISCILA SÁ DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de CONSULTOR TÉCNICO, índice DA-1, da Secretaria de Municipal de Governo, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 0830/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **JOÃO PEDRO PESSOA CARVALHEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de CONSULTOR TÉCNICO, índice DA-1, da Secretaria de Municipal de Governo, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 0831/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **CHARLES DA SILVA SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE INFORMÁTICA, índice DA-1, da Secretaria de Municipal de Governo, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 0832/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e art. 5º do Decreto 3455/2021,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **SAMUEL MARTINS TEIXEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE CADASTRO E DIVULGAÇÃO, da Assessoria de Assuntos Especiais, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 0833/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e art. 8º do Decreto 3455/2021,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **PRISCILA DA SILVA CALDAS MUNIZ**, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE CONTRATOS, da Assessoria de Assuntos Especiais, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 0834/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e art. 8º do Decreto 3455/2021,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **TINA VITA CAVALCANTE**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE CONTRATOS, da Assessoria de Assuntos Especiais, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 0838/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **FELIPE CRISPIM BARBOSA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 0839/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e art. 7º do Decreto 3455/2021,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **SOFIA PAULO LOPES**, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE COMPRAS, da Assessoria de Assuntos Especiais, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 0840/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e do art. 7º do Decreto nº 3455/2021,

RESOLVE:

NOMEAR, os(as) Senhores(as) relacionados abaixo no Cargo em Comissão de ASSESSOR DE COMPRAS – índice DA-1, da Assessoria de Assuntos Especiais, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

NOME
QUIMBERLI MARIA CORREA
RAIANNE DA SILVA GOMES KOCHEN
RAMON SOUSA FERNADES COSTA
THAINA MENDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 0841/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando Nº. 017/RH/SMETULTI/2021, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato nº 031/2020 do PREGÃO 018/2021 – Processo nº 1803/2020 da Empresa **VIVAS E NEWMANN**, Contratada para Aquisição de Combustível – óleo diesel S10, Etanol (álcool hidratado) e gasolina comum para a frota Municipal e equipamentos do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º distrito para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Pablo da Nobrega Batista – Matrícula 361026

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Auli Vaz de Souza – Matrícula 36102

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 0842/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando SMI nº. 528/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais de Contrato do PREGÃO 041/2020 – Processo nº 8013/2020 da Empresa **TOVÁ COMERCIO DE PNEUS LTDA**, Contratada para Aquisição de Pneus, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Marcos Antônio Leandro da Silva – Matrícula 361425

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Jorge Luiz da Silva Colhaço – Matrícula 361711

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº 0843/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 410/2021;

CONSIDERANDO o Memorando 531/SMI/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **MARCOS ANTÔNIO LEANDRO DA SILVA**, Matrícula 361425, em substituição ao servidor Altivo Lugão, Matrícula T-1445, para ser Fiscal de Contrato da **Ata nº 025/2019**, da Empresa **ALFEU LEMOS JÚNIOR – BT AUTO PEÇAS**, com efeito a partir de 14 de abril de 2021, passando a vigorar da seguinte forma abaixo:

FISCAL DE CONTRATO: Marcos Antônio Leandro da Silva – Matrícula 361425

FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Alberto Tome da Silva – Matrícula T-4298

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIANº 0844/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **RODRIGO DOS SANTOS SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIANº 0845/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **JULIANA RODRIGUES GOMES**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIANº 0846/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e art. 6º do Decreto nº 3455/2021,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **ALINE DE PAULA RODRIGUES**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE LICITAÇÕES E PREGÕES** da Assessoria de Assuntos Especiais, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIANº 0848/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **DOUGLAS GOMES FERRAZ**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, índice SS, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIANº 0849/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 097/SECOM/2021, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos,

RESOLVE:

EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

NOME	CARGO	ÍNDICE
YGOR WERNECK ESTEVES	DIRETOR DE EVENTOS	DA-1
UINGSTON SOARES ALBANO	COORDENADOR DE EVENTOS	DA-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIANº. 0850/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 098/SECOM/2021, da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos,

RESOLVE:

NOMEAR, os Senhores relacionados abaixo para ocupar os respectivos Cargos em Comissão, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

NOME	CARGO	ÍNDICE
THÁIS CAMPOS GIL	COORDENADOR DE EVENTOS	DA-2
UINGSTON SOARES ALBANO	COORDENADOR DE MÍDIAS	DA-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIANº.0851/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 25/2021, Comarca de Magé – Central da dívida ativa,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **FELIPE OTAVIO DE SOUZA HOMEYER**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO**, índice CC-C, do Gabinete do Poder Executivo, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIANº. 0852/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 390/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora **CATIA JANES – Matrícula 362854**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. PROF.ª MARZETE TITO DE SOUZA LEMOS**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIANº. 0853/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 390/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **SEVERINA DE FATIMA DE ALMEIDA MUNIZ – Matrícula 36152**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. PROF.ª MARZETE TITO DE SOUZA LEMOS**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº. 0854/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SMASDH-GS nº 096/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **ADRIANA DE SOUZA DIAS – MATRÍCULA 361198**, do cargo em comissão de COORDENADOR DE CRAS, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 12 de abril de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021 PORTARIANº. 0856/2021.

PORTARIANº. 0856/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria Geral as fls. 39 nos autos do Processo nº 2770/2014,

RESOLVE:

REVERTER a cota da pensão temporária do pensionista RIAN GILBERTO BARROS DA SILVA, proveniente de benefício concedido pelo falecimento da servidora Beatriz Silva de Barros, através da **portaria nº 1554/2015**, em **PENSÃO VITALÍCIA** para o Sr. **GILBERTO CARLOS DA SILVA**, passando este a receber o valor integral dos proventos de pensão, sem paridade, conforme parecer exarado nos autos, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Proventos da Pensão

R\$ 676,40 (Remuneração da servidora)

R\$ 423,60 (Parcela Complementar)

R\$ 1.100,00 (Total de Proventos da Pensão)

Total dos Proventos de Pensão Vitalícia: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BÍO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIANº. 0857/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os Memorandos nº 013/RH/SMETULTI/2021, da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Terceira Idade,

RESOLVE:

NOMEAR, os Senhores relacionados abaixo nos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a

NOME	CARGO	ÍNDICE
ROSANGELA CUHA DOS SANTOS ALVES	COORDENADORA DE GINÁSIO	CC-B
RODRIGO MENEZES DE BRITO	COORDENADORA DE GINÁSIO	CC-B
ANA PAULA NEVES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-C
LORENA GONÇALVES DA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL	CC-C
VIVIANE ALVES CANDIDO	ASSESSOR ESPECIAL	CC-C
IRENE FERNADES DA SILVA	ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA	CC-C
LUCIA HELENA BOTELHO GARCIA	ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA	CC-C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIANº. 0858/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB/SEMUS nº 692/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **ANA PAULA MORAES MARTINS CURTI**, do cargo em comissão de SUBSECRETÁRIA, índice SS, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 06 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIANº. 0859/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 210/SMTEICR/2021, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **VICTORIA CLEMENTE MACEDO GONÇALVES**, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeitos a partir de 31 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIANº. 0860/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 214/SMTEICR/2021, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **GABRIEL PEÇANHA LASA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

PORTARIANº. 0861/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 408/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **VANESSA DA CUNHA LEITE – Matrícula 362786**, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 31 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0862/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a deliberação nº 279/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o Memorando SMCI nº 068/2021, da Secretaria Municipal de Controle Interno,

CONSIDERANDO, a indicação de membros pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, as fls. 09 nos autos do Processo nº 3716/2021,

RESOLVE:

INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, objetivando quitação de débito contraído por servidor, em virtude de concessão de Adiantamento através do Processo nº 28.292/2019, que será constituída com os seguintes membros abaixo relacionados.

PHILIPPE DOS SANTOS – Matrícula T-4576

DULCINÉIA DOS SANTOS NOGUEIRA BRUM – Matrícula T-2514

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 0863/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 1405/2021, **PENSÃO VITALÍCIA** ao Sr. **FELICIO BRAGANÇA COELHO**, CPF nº 080.496.047-05, e **PENSÃO TEMPORÁRIA**, a **NICOLE TEODORO DA SILVA COELHO**, CPF. 205.011.337-47, viúvo e filha da extinta servidora **REJANE TEODORO DA SILVA COELHO**, Matrícula 997376, **Agente Administrativo**, e em conformidade com o inciso I, Art. 8º da Lei nº 1833/2007, c/c Art. 293 e 295, Inciso II, letra a, da Lei Municipal 1054/91, com proventos fixados como demonstrado abaixo com paridade, com efeito a partir da data do óbito em 20 de dezembro de 2020.

Salário

R\$ 1.496,34 (Agente Administrativo – Nível V – letra "G" – Lei 2462/19)

PENSÃO VITALÍCIA (50%) R\$ 748,17

PENSÃO TEMPORÁRIA (50%) R\$ 748,17 – a extinguir em 24/03/2031

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº. 0864/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 26427/2020, **PENSÃO VITALÍCIA** a Srª. **CARLA FONTES PEÇANHA RIBEIRO**, CPF nº 025.285.957-00, e **PENSÃO TEMPORÁRIA**, a **ANA GIULIA FONTES PEÇANHA RIBEIRO**, viúva e filha do extinto servidor **CARLOS EDUARDO FREITAS RIBEIRO**, Matrícula T-4042, Zelador, e em conformidade com o inciso I, Art. 8º da Lei nº 1833/2007, c/c Art. 293 e 295, Inciso II, letra a, da Lei Municipal 1054/91, com proventos proporcionais ao Nível II, Letra "A", com paridade, fixados como demonstrado abaixo, com efeito a partir da data do óbito em 07 de novembro de 2020.

Salário	R\$ 969,41 (Zelador, nível II - letra A)
Parcela Complementar	R\$ 130,59 (Parcela complementar na forma do Art. 40 § 2º da CRFB)

TOTAL DE PROVENTOS DA PENSÃO	R\$ 1.100,00
PENSÃO VITALÍCIA (50%)	R\$ 550,00
PENSÃO TEMPORÁRIA (50%)	R\$ 550,00 – a extinguir em 18/04/2029

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 0865/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 2958/2014**, que regulamenta a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e ainda aplicação de penalidades pelos Órgãos internos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Memorando SEMPDEC nº 168/2021, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE:

INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para que no prazo de 30 (trinta) dias, apurar fatos de possíveis inconsistências patrimoniais, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ficando as providências cabíveis a serem adotadas a cargo da Comissão abaixo relacionada.

PRISCILA CAMARGO RESENDE CABRAL – Matrícula nº 361819

WALDECK DA SILVA SANTOS FILHO – Matrícula nº 361790

ROGERIO DOS SANTOS RODRIGUES – Matrícula nº 361789

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 0866/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **VITOR NELIO EYMAEL**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 0867/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **MARIA ANGELICA RIBEIRO LEITÃO**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº 0869/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando SME/GS Nº 401/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **LUIZ OTÁVIO ROSÁRIO JÚNIOR**, Matrícula Nº 362791, para responder pelas atribuições da **PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 0870/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Memorando SMHU nº 077/2021, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 045/2019, da **Tomada de Preços 003/2019 – Processo nº 11368/2019** da Empresa **JV CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, Contratada para fiscalizar os Serviços de Conclusão de Obras de construção do Abrigo de Idosos, localizado na Rua Um, s/nº, Jardim Novo Horizonte – 6º distrito de Magé, com efeitos a partir de 16 de abril de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Marcelo José da Silva de Lima – Matrícula nº 167836

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Ellen Vinhaes Ferreira – Matrícula 17836

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 0871/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o pleito realizado em 14 de outubro de 2019, para eleição dos novos Conselheiros Tutelares.

CONSIDERANDO, o Termo de Posse dos Titulares e Suplentes, nos cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Magé, no período de 2020-2024.

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH nº 107/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, o Conselheiro Tutelar Sr. **Moises Rodrigues de Menezes**, em decorrência da vacância da Conselheira Tutelar **Nanci Nunes de Paula**, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº 0872/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **PÂMELA ROBERTA FERREIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, índice AP, com efeitos a partir de desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº 0873/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, índice AP, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 0874/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ALDO DE OLIVEIRA JUNIOR**, para ocupar o cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO**, índice SS, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 0875/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os memorandos nº 720/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

MATRIC.	NOME	CARGO	ÍNDICE
362758	DEISE LUCIDE RODRIGUES SILVA	COORDENADOR TÉCNICO	DA-1
362759	DENIZEDE OLIVEIRA DORICO	COORDENADOR TÉCNICO	DA-1
362760	ELIANE DE ALCANTARA CLEMENTE RAMOS	COORDENADOR	DA-1
362762	SANDRA PEREIRA BRAGANÇA	COORDENADOR	DA-1
362584	FLAVIO DO NASCIMENTO ANDRADE	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DA-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO**PORTARIA Nº. 0876/2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 430/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**RESOLVE:****NOMEAR**, a Senhora **GLÓRIA LUCIA MARTINS** – Matrícula 5179, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. PROF.ª ANA LUCIA MARTINS**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 19 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO**PORTARIA Nº. 0878/2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****NOMEAR**, o Sr. **CARLOS ALBERTO DE MORAES NOGUEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR TÉCNICO**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO**PORTARIA Nº. 0879/2021.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.**RESOLVE:****CONCEDER** conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 25997/2020, **PENSÃO VITALÍCIA** a Sr.ª. **SIMONE FONTES PEDROSA DA CARPINEIRA**, CPF nº 010.930.727-50, viúva do extinto servidor **CARLOS ALBERTO MENDES DA CARPINEIRA**, Matrícula T-0649, Médico NSI letra A, e em conformidade com o inciso I, Art. 8º da Lei nº 1833/2007, c/c Art. 262, Inciso I, da Lei Municipal 1054/91, com proventos fixados como demonstrado abaixo com paridade, com efeito a partir da data do óbito em 04 de novembro de 2020.**R\$ 3.399,24 (proventos) - Lei Municipal 2142/11 c/c Lei Municipal 2462/2019****Total dos Proventos da Pensão R\$ 3.399,24 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO**PORTARIA Nº. 0880/2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,**CONSIDERANDO**, o parecer do Procurador as fls. 29 nos autos do Processo nº 12913/2019,**RESOLVE:****CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 12913/2019, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com paridade, a Servidora **SIMONE DOS SANTOS SILVA RAMOS** – matrícula 5047 – Professor I, Letra "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal no disposto no art. 3º, da EC nº 47/05, com proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.**R\$ 2.543,33 (Proventos) – Professor II, letra "J" – com proventos equiparados ao de Professor I, letra "J" – Lei Municipal nº 2208/13 c/c Lei Municipal nº 2462/19;****Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.543,33 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO**PORTARIA Nº. 0881/2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,**CONSIDERANDO**, o parecer do Procurador as fls. 30 nos autos do Processo nº 11165/2019,**RESOLVE:****CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 11165/2019, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com paridade, a Servidora **MARCIA DA SILVA BATISTA THOMAZ** – matrícula 4887 – Auxiliar de Enfermagem, nível VI - Letra "J", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no disposto no art. 3º, da EC nº 47/05, com proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.**R\$ 1.772,54 (Proventos) – Auxiliar de Enfermagem, nível VI, letra "J" – Lei Municipal 1643/04, Lei Municipal nº 2193/13 c/c Lei Municipal nº 2462/19;****Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.772,54 (Hum mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO**PORTARIA Nº. 0882/2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,**CONSIDERANDO**, o parecer do Procurador as fls. 29 nos autos do Processo nº 2795/2019,**RESOLVE:****CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 2795/2019, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com paridade, a Servidora **JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA** – matrícula 4051 – Digitadora, nível VI - Letra "J", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no disposto no art. 3º, da EC nº 47/05, com proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.**R\$ 1.772,54 (Proventos) – Digitadora, nível VI, letra "J" – Lei Municipal 1643/04, Lei Municipal nº 2193/13 c/c Lei Municipal nº 2462/19;****Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.772,54 (Hum mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO**PORTARIA Nº. 0883/2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,**CONSIDERANDO**, o parecer do Procurador as fls. 24 nos autos do Processo nº 10800/2019,**RESOLVE:****CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 10800/2019, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com paridade, a Servidora **CLAUDIA DA SILVA CORDEIRO MENEZES** – matrícula 4196 – Professor II - Letra "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal no disposto no art. 3º, da EC nº 47/05, com proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.**R\$ 2.543,33 (Proventos) – Professor II, letra "J" – com proventos equiparados ao de Professor I – Letra "J" - Lei Municipal nº 2208/13 c/c Lei Municipal nº 2462/19;****R\$ 245,92 (Pós Graduação – 15%) - Lei Municipal 1642/2004, art. 36.****Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.789,25 (Dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO**PORTARIA Nº. 0884/2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,**CONSIDERANDO**, o parecer do Procurador as fls. 54 nos autos do Processo nº 15876/2019,**RESOLVE:****CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 15876/2019, o benefício de **Aposentadoria Proporcional por idade**, a Servidora **ILSA DOS PASSOS NASCIMENTO MIRANDA** – matrícula T-1108 – Agente de Serviços Gerais, nível I - Letra "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal no Art. 40 §1º, Inciso III, alínea "b" da CFRB/88, sem paridade, com proventos calculados por média aritmética na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.**R\$ 1.177,06 (base de cálculo)****R\$ 774,71 (proporção de 65,82%)****R\$ 325,29 (Parcela Complementar) - § 5º e § 4º, I do art. 1º da Lei Federal 10.887/04****Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº.0885/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o parecer do Procurador as fls. 38 nos autos do Processo nº 30005/2019,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 30005/2019, o benefício de **Aposentadoria por tempo de contribuição**, com paridade, a Servidora **ISMERALDA RANGEL GARCIA – matrícula 4301 – Professor II - Letra "J"**, com fundamento no art. 3º da EC 47/05, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

Salário Base - R\$ 2.261,67 – Professor II, letra "J", Lei Municipal 1642/04 c/c Lei Municipal 2208/13 e Lei Municipal 2462/19

Anuênio (33%) - R\$ 746,35 – Lei Municipal 1138/93, art. 328

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 3.008,02 (Três mil e oito reais, e dois centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº.0886/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o parecer do Procurador as fls. 31 nos autos do Processo nº 18889/2020,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 18889/2020, o benefício de **Aposentadoria por tempo de contribuição**, com paridade, ao Servidor **JORGE LUIZ SENNA VALERIANO – matrícula 4801 – Agente Administrativo – Nível V, Letra "J"**, com fundamento no art. 3º da EC 47/05, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo

R\$ 1.611,40 (Proventos) – Lei Municipal 2243/14 (Agente Administrativo, nível V, letra "J", c/c Lei Municipal 2462/19)

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.611,40 (Hum mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº.0890/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **WILLIAN JOSÉ NAVEGA BARRETO**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº.0892/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o parecer do Procurador as fls. 46 nos autos do Processo nº 10020/2019,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 10020/2019, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com paridade, a Servidora **MARTA NUNES MOREIRA – matrícula T-0070 – Professor II, com vencimentos equiparados a Professor I, Letra "J"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal no disposto no art. 3º, da EC nº 47/05, com proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.543,33 – Professor II com proventos equiparados ao de Professor I, letra "J" – Art. 35 Lei Municipal 1642/04 c/c Lei Municipal 2208/13 / Lei Municipal 2462/19

R\$ 890,17 (Quinquênio 35%) - Lei Municipal nº 1138/93, art. 328

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 3.433,50 (Três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº.0893/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 29195/2020, **PENSÃO VITALÍCIA** a Sr.ª. **FRANCISCA IRIA DE SOUZA**, CPF nº 528.485.237-00, viúva do extinto servidor **ABISUR ELIAS DE SOUZA**, Matrícula

2878, Fiscal de Transportes – Nível VI – Letra "J", e em conformidade com o inciso I, Art. 8º da Lei nº 1833/2007, c/c Art. 262, Inciso I, da Lei Municipal 1054/91, comprovatos fixados como demonstrado abaixo com paridade, com efeito a partir da data do óbito em 12 de dezembro de 2020.

Salário base R\$ 1.772,54 (Fiscal de Transportes, Nível VI – Letra "J" - Lei Municipal 1643/2004

Produtividade Fiscal R\$ 3.500,00 (Lei nº 2039/2009 c/c Decreto nº 2531/2010)

Total de Proventos da Pensão R\$ 5.272,54 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº.0894/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o parecer do Procurador as fls. 48 nos autos do Processo nº 28778/2019,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 28778/2019, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Especial, com paridade**, a Servidora **MARIA CRISTINA TRINDADE DA SILVA – matrícula 5003 – Professor II, Letra "J"**, com proventos equiparados a Professor I, Letra "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal no disposto no art. 6º, da EC nº 41/03, e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.543,33 (Proventos) – Professor II, letra "J" – com proventos equiparados ao de Professor I, letra "J" – Lei Municipal nº 2208/13 c/c Lei Municipal nº 2462/19;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.543,33 (dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº.0895/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o parecer do Procurador as fls. 157 nos autos do Processo nº 3467/2019,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 3467/2019, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com paridade, ao Servidor **MARCUS VINÍCIUS PORTELLA SILVA – matrícula 2185 – Agente Administrativo II, Nível VII, Letra "J"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no disposto no art. 3º, da EC nº 47/05, com proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.949,79 – Agente Administrativo II, Nível VII, Letra "J" – Lei Municipal 1643/2004 c/c Lei Municipal 2243/14, Lei Municipal 2462/2019.

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.949,79 (Hum mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº.0896/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que instituiu o Programa Criança Feliz, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, tendo em conta sua família e seu contexto de vida;

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado de profissionais visa também suprir a carência de pessoal na Administração, eis que o Município não dispõe, no quadro do funcionalismo público, de servidores disponíveis e aptos para atender a demanda necessária para o desenvolvimento do Programa Criança Feliz, e a realização de concurso implicará em tempo demasiado para manutenção do trabalho que já é desenvolvido pela Municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuarem junto ao Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;

RESOLVE:

NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a contratação temporária de profissionais para atuarem junto ao Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, sob a presidência da primeira, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sob a presidência do primeiro.

CARLA REGINA MAIA LOBO – Matrícula 361199

MARCELLE MATTOS NONATO DE SOUZA MELLO – Matrícula 361162

JULIANA SOARES DE VASCONCELOS – Matrícula 361204

FERNANDA FIGUEIREDO HARB ALVES – Matrícula 362828

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIAS
PORTARIANº.0899/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o parecer do Procurador as fls. 27 nos autos do Processo nº 11772/2019,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 11772/2019, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com paridade, a Servidora **SIMONI DE FREITAS – matrícula T-0187 – Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Letra "J"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no disposto no art. 3º, da EC nº 47/05, com proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.772,54 – Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Letra "J" – Lei Municipal 1643/2004 c/c Lei Municipal 2343/14, Lei Municipal 2462/2019.

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.772,54 (Hum mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº.0900/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as fls. 10,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 16460/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **MARIA LUCIA DE ABREU MACHADO, Matrícula T-0347 – PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1996/2006, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº.0901/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a concordância do Secretaria Municipal de Segurança Pública, as fls. 07 verso, nos autos do Processo nº 10651/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 10651/2021 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, ao servidor **WALLACE DE SOUZA NASCIMENTO, Matrícula T-3411, GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública**, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021, devendo reassumir suas funções em 13 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº.0902/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 0617/2021, que nomeou a Servidora **MARCLEIDE TAVARES DO NASCIMENTO**, tal qual onde se lê: "DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL, índice DA-3, leia-se "DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL, índice DA-1, Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº.0903/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 965/2021 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **SELMA MACENA DA FONSECA, Matrícula T-3744, PROFESSOR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº.0904/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 9505/2021, a Servidora **NILCE CONCEIÇÃO SANTOS DE FREITAS, Matrícula T-3896**, do cargo efetivo de **MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, com efeito a 05 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº.0906/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, que através da Portaria nº 865/2010, foi concedida a **VERA LÚCIA SANTOS DA SILVA**, Aposentadoria por Invalidez;

CONSIDERANDO o pedido formulado por **VERA LÚCIA SANTOS DA SILVA**, através do Processo Administrativo nº 21518/2020, postulando Renúncia ao Benefício de Aposentadoria;

CONSIDERANDO o esclarecimento da servidora anexado aos autos no Processo nº 21518/2020 as fls. 21;

CONSIDERANDO, o parecer do Procurador as fls. 09 no Processo 21518/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESCONSTITUIR**, a Aposentadoria por Invalidez, concedida conforme requerimento protocolado sob o nº 13597/2010, a servidora **VERA LÚCIA SANTOS DA SILVA – Matrícula 990764, Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da **Portaria nº 865/2010**, devendo ser excluído, definitivamente, da Folha de Pagamento de Inativos, todos os proventos a serem pagos a referida servidora, com efeitos a 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º – **EXONERAR A PEDIDO**, a servidora **VERA LÚCIA SANTOS DA SILVA, Matrícula nº T-0192**, conforme pedido protocolado nesta Municipalidade sob o nº 21518/2020, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 07 de dezembro de 2020.

Art. 3º - **PUBLIQUE-SE**, remetendo-se após, cópia da presente Portaria, e sua publicação, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para as devidas anotações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº.0907/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as fls. 07,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 25741/2020 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **LAURA MACHADO DA SILVA, Matrícula T-0872 – PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2000/2010, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021, devendo reassumir suas funções em 30 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº.0908/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as fls. 06,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 25739/2020 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **MÁRCIA DA SILVA VIEIRA, Matrícula T-0443 – PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1996/2006, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021, devendo reassumir suas funções em 30 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****PORTARIAS****PORTARIANº.0909/2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as fls. 07,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 7419/2020 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **EVELIN DE FATIMA MIRANDA**, Matrícula 5084 – **PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1998/2008, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021, devendo reassumir suas funções em 30 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº.0910/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as fls. 07,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 9673/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **NEUZA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula 5030 – **PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1988/1998, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021, devendo reassumir suas funções em 30 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº.0911/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as fls. 06,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 20435/2020 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **NORMA SUELI PINHEIRO DA FONSECA**, Matrícula 4186 – **PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1997/2007, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021, devendo reassumir suas funções em 30 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº.0912/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as fls. 07,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 11779/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES CORREA**, Matrícula 5187 – **PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1998/2008, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021, devendo reassumir suas funções em 30 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº.0913/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMHU nº 090/2021, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

REVOGAR, a **PORTARIA Nº 565/2021**, que designou servidores como Fiscal de Contrato e Fiscal Administrativo, da Empresa **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO S/C Ltda**, Contrato nº 005/2018 do **PREGÃO 039/2017 – Processo 28797/2017**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº.0914/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS**, MATRÍCULA 361077, para responder interinamente como **COORDENADOR DE GESTÃO DO TRABALHO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA DE MAGÉ, 26 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº.0915/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 29087/2020, **PENSÃO VITALÍCIA** a Srª. **JORGETE TORRES DA SILVA**, CPF nº 639.975.847-53, viúva do extinto servidor **MIGUEL PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 990335, **Agente de Serviços Gerais – Nível I – Letra "A"**, e fundamentado no inciso I, Art. 8º da Lei nº 1833/2007, c/c Art. 262, Inciso I, da Lei Municipal nº.1054/91, com proventos fixados como demonstrado abaixo, com paridade, para vigorar a partir data do óbito, ou seja, 06 de dezembro de 2020.

Proventos de Pensão.....R\$881,29 (Lei nº 2462/2019)

Parcela Complementar.....R\$218,71 (art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal de 1988)

Total de Proventos da Pensão R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA N.º 0917/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 077/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais da Ata, referente ao **Pregão nº 043/2020 – Processo nº 10171/2021 e Processo origem nº 8850/2021** da Empresa **AIDE RMS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, Contratada para fornecimento de material de limpeza e higiene, com efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Camila Cristina de Melo Costa – Matrícula nº 168795

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Gabriela de Lima dos Santos Pimentel – Matrícula 168796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 0918/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 0450/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais da Ata, referente ao **Pregão nº 058/2020 – Processo nº 11393/2021 e Processo origem nº 10620/2020** da Empresa **GOODS FOOD COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, Contratada para aquisição de lanches, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Camila Cristina de Melo Costa – Matrícula nº 168795

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Gabriela de Lima dos Santos Pimentel – Matrícula 168796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº. 0920/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o parecer do Procurador as fls. 29 nos autos do Processo nº 28198/2019,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 28198/2019, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com paridade, a Servidora **VASTHI DUTRA DE PINHO – matrícula T-0472 – Professor II, Letra "I"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal no disposto no art. 6º, da EC nº 41/03, com proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo

R\$ 2.153,97 – Proventos – Enquadrada no cargo de Professor II, Letra "I" – Lei Municipal nº 2208/2013 – Lei Municipal nº 2421/2019

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.153,97 (Dois mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 0921/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o parecer do Procurador as fls. 25 nos autos do Processo nº 9924/2019,

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 9924/2019, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com paridade, a Servidora **ELIANA PAULINO JACQUES – matrícula 5116 – Auxiliar de Enfermagem, Nível VI - Letra "J"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no disposto no art. 3º, da EC nº 47/05, com proventos integrais fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.772,54 – Proventos – Enquadrada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Letra "J" – Lei Municipal nº 2243/2014 – Lei Municipal nº 2462/2019

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.772,54 (Hum mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 0922/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2795/2012,

CONSIDERANDO, os Memorandos nºs 128/SMMA/2021 e 157/SMMA/2021, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo Parque Natural Municipal Barão de Mauá – Magé ICMS Ecológico, com efeito a 20 de abril de 2021.

Felipe de Oliveira Siqueira – Matrícula 361337 – Agente Administrativo do Parque Natural Municipal Barão de Mauá

Arthur Nobrega Pereira – Matrícula 362657 – Gestor do Parque Natural Municipal Barão de Mauá

PREFEITURA DE MAGÉ, 27 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº 0924/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º CRIAR, a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE A REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL**, com o objetivo de impulsionar o Turismo no Município de Magé.

Parágrafo único: As metas a serem alcançadas pela Comissão consistem em:

- Fomentar programas de identificação e valorização do patrimônio histórico-cultural, imaterial e natural do Município;
- Avaliar a criação de projetos para fins de divulgação e exploração turística;
- Identificar possíveis parceiros e recursos a serem captados;
- Demarcar os pontos de interesse de acordo com a localização geográfica, a fim de criar roteiros temáticos específicos;
- Identificar potenciais históricos relacionados: ao Brasil Império (Família Real, Ferrovias, Barão de Mauá); ao Sacro e ao Santo Anchieta; Quilombos; Festas

Tradicionais; Atividades relativas ao ecoturismo (patrimônio natural, tracking, ciclismo, etc.); Garrincha; Horrores de Magé; Naturalista (exploradores do século XVIII e XIX – Langsdorff) e Personalidades; Viabilização e Plano de Manejo da Concessão do Horto Municipal.

Art. 2º - A Comissão criada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro:

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI – Matrícula 361339

Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo

LUIZ OTÁVIO ROSÁRIO JUNIOR – Matrícula 362791

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CAIO RIBEIRO BORDIGNON DE CAMPOS – Matrícula 361025

Diretor de Turismo

VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO – Matrícula 360994

Secretário Municipal de Governo

VINICIUS ALMEIDA PEREIRA BASTOS – Matrícula 361077

Gabinete do Prefeito

GEILTON CÂMARA LIMA – Matrícula 362539

Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Terceira Idade.

DANIEL ATHIAS DE ALMEIDA – Matrícula 180818

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

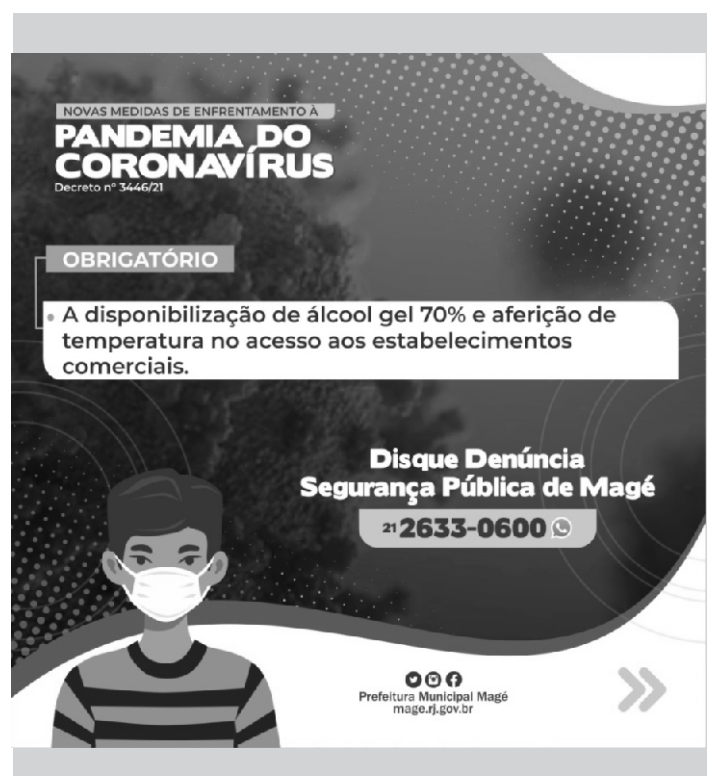
VANESSA MESSIAS DA SILVA – Matrícula 92865

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO



NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A

PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

Decreto nº 3446/21

OBRIGATÓRIO

A disponibilização de álcool gel 70% e aferição de temperatura no acesso aos estabelecimentos comerciais.

Disque Denúncia Segurança Pública de Magé

21 2633-0600

Prefeitura Municipal Magé
mage.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	570.352.750,1	570.352.750,1	99.549.554,6	17,5	548.269.241,8	96,1	22.083.508,3
RECEITAS CORRENTES	569.638.685,3	569.638.685,3	99.380.502,6	17,4	548.065.499,8	96,2	21.573.185,5
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	80.915.647,5	80.915.647,5	7.588.314,7	9,4	52.655.914,4	65,1	28.259.733,1
Impostos	69.385.647,5	69.385.647,5	6.696.327,8	9,7	44.259.771,6	63,8	25.125.875,9
Taxas	11.480.000,0	11.480.000,0	891.986,9	7,8	8.396.142,8	73,1	3.083.857,2
Contribuições de Melhoria	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
CONTRIBUIÇÕES	27.497.400,0	27.497.400,0	2.550.153,6	9,3	18.692.311,9	68,0	8.805.088,1
Contribuições Sociais	12.847.250,0	12.847.250,0	674.352,2	5,2	7.143.244,3	55,6	5.704.005,7
Contribuições Econômicas	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	14.640.150,0	14.640.150,0	1.875.801,4	12,8	11.549.067,6	78,9	3.091.082,4
RECEITA PATRIMONIAL	1.587.724,8	1.587.724,8	22.079,2	1,4	317.452,4	20,0	1.270.272,4
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,0	5.000,0	509,8	10,2	3.058,6	61,2	1.941,4
Valores Mobiliários	1.582.724,8	1.582.724,8	21.569,5	1,4	314.393,9	19,9	1.268.330,9
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	912.000,0	912.000,0	236.094,2	25,9	1.010.838,8	110,8	-98.838,8
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	4.529,9	45,3	5.470,1
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	900.000,0	900.000,0	236.094,2	26,2	1.006.308,9	111,8	-106.308,9
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	452.350.913,0	452.350.913,0	88.727.260,8	19,6	474.160.419,1	104,8	-21.809.506,1
Transferências da União e de suas Entidades	212.045.173,2	212.045.173,2	34.634.700,0	16,3	240.850.134,1	113,6	-28.804.960,9
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	73.300.739,8	73.300.739,8	19.962.940,8	27,2	81.080.547,5	110,6	-7.779.807,7
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	4.310,0	86,2	690,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	167.000.000,0	167.000.000,0	34.129.620,0	20,4	152.223.186,8	91,2	14.776.813,2
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	2.240,6	0,0	-2.240,6
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.375.000,0	6.375.000,0	256.600,0	4,0	1.228.563,2	19,3	5.146.436,8
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	630.000,0	630.000,0	21.027,0	3,3	173.843,2	27,6	456.156,8
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	690.000,0	690.000,0	9.196,6	1,3	28.432,4	4,1	661.567,8
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Demais Receitas Correntes	5.050.000,0	5.050.000,0	226.376,4	4,5	1.026.287,8	20,3	4.023.712,2
RECEITAS DE CAPITAL	714.064,8	714.064,8	169.052,0	23,7	203.742,0	28,5	510.322,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	92.995,0	92.995,0	0,0	0,0	0,0	0,0	92.995,0
Alienação de Bens Móveis	51.497,5	51.497,5	0,0	0,0	0,0	0,0	51.497,5
Alienação de Bens Imóveis	41.497,5	41.497,5	0,0	0,0	0,0	0,0	41.497,5
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	601.069,8	601.069,8	169.052,0	28,1	203.742,0	33,9	397.327,8
Transf. da União e de suas Entidades	521.069,8	521.069,8	169.052,0	32,4	203.742,0	39,1	317.327,8
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	80.000,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.647.250,0	12.647.250,0	672.932,6	5,3	7.193.659,8	56,9	5.453.590,2
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	583.000.000,1	583.000.000,1	100.222.487,2	17,2	555.462.901,6	95,3	27.537.098,5



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)								RS\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2020 (c)	% (c/a)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	583.000.000,1	583.000.000,1	100.222.487,2	17,2	555.462.901,6	95,3	27.537.098,5	
DÉFICIT					156.806.281,0			
TOTAL (VII) = (V+VI)	583.000.000,1	583.000.000,1	100.222.487,2	17,2	712.269.182,6	122,2	-129.269.182,5	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0			
Superavit Financeiro					0,0			
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0			

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2020 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	12.647.250,0	12.647.250,0	672.932,6	5,3	7.193.659,8	56,9	5.453.590,2
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	12.647.250,0	12.647.250,0	672.932,6	5,3	7.193.659,8	56,9	5.453.590,2
Contribuições Sociais	12.647.250,0	12.647.250,0	672.932,6	5,3	7.193.659,8	56,9	5.453.590,2
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	12.647.250,0	12.647.250,0	672.932,6	5,3	7.193.659,8	56,9	5.453.590,2

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Continua (2/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Continuação (3/3)

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 12/2020 (f)		No Bimestre	Até 12/2020 (h)			
	(d)	(e)								
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	568.051.358,0	744.588.614,6	160.214.736,9	703.403.590,9	41.185.023,7	189.600.289,5	626.060.535,6	118.528.079,0	574.903.899,0	77.343.055,3
DESPESAS CORRENTES	523.073.357,2	731.429.176,5	159.527.957,6	691.748.418,5	39.680.758,0	186.840.671,9	616.903.674,5	114.525.502,0	566.102.978,9	74.844.744,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	305.119.800,9	394.470.555,8	87.253.061,6	377.600.211,1	16.870.344,7	98.805.945,0	336.566.823,5	57.903.732,3	310.904.114,5	41.033.387,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,0	57.000,0	0,0	57.000,0	0,0	10.149,3	54.166,2	2.833,8	54.166,2	2.833,8
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.923.556,3	336.901.620,7	72.274.896,0	314.091.207,4	22.810.413,3	88.024.577,6	280.282.684,8	56.618.935,9	255.144.698,2	33.808.522,6
DESPESAS DE CAPITAL	39.097.884,6	13.159.438,1	686.779,3	11.655.172,4	1.504.265,7	2.759.617,6	9.156.861,1	4.002.577,0	8.800.920,1	2.498.311,3
INVESTIMENTOS	38.617.332,9	11.740.468,7	434.166,1	10.297.471,1	1.442.997,6	2.385.748,3	7.853.476,9	3.886.991,8	7.497.535,9	2.443.994,2
INVERSÕES FINANCEIRAS	140.551,8	133.312,8	0,0	132.312,8	1.000,0	0,0	132.312,8	1.000,0	132.312,8	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,0	1.285.656,7	252.613,1	1.225.388,5	60.268,2	373.869,3	1.171.071,4	114.585,3	1.171.071,4	54.317,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.880.116,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.948.642,0	9.040.409,1	377.849,0	8.865.591,7	174.817,4	875.075,2	7.376.691,6	1.663.717,5	6.687.802,6	1.488.900,1
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	583.000.000,0	753.629.023,7	160.592.585,9	712.269.182,6	41.359.841,1	190.475.364,7	633.437.227,2	120.191.796,5	581.591.701,6	78.831.955,4
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	583.000.000,0	753.629.023,7	160.592.585,9	712.269.182,6	41.359.841,1	190.475.364,7	633.437.227,2	120.191.796,5	581.591.701,6	78.831.955,4
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			0,0		0,0	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	583.000.000,0	753.629.023,7	160.592.585,9	712.269.182,6		190.475.364,7	633.437.227,2		581.591.701,6	78.831.955,4
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	PROCESSADOS
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 12/2020 (f)		No Bimestre	Até 12/2020 (h)			
	(d)	(e)								
DESPESAS CORRENTES	14.948.642,0	9.040.409,1	377.849,0	8.865.591,7	174.817,4	875.075,2	7.376.691,6	1.663.717,5	6.687.802,6	1.488.900,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.948.642,0	9.040.409,1	377.849,0	8.865.591,7	174.817,4	875.075,2	7.376.691,6	1.663.717,5	6.687.802,6	1.488.900,1
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	14.948.642,0	9.040.409,1	377.849,0	8.865.591,7	174.817,4	875.075,2	7.376.691,6	1.663.717,5	6.687.802,6	1.488.900,1

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2020

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")												RS\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até 12/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2020 (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	568.051.358,0	744.588.614,7	160.214.736,8	703.403.590,9	98,8	41.185.023,8	189.600.289,4	626.060.535,6	98,8	118.528.079,1	77.343.055,3	
Legislativa	12.710.000,0	12.710.000,0	32.292,8	11.741.952,6	1,6	968.047,4	2.513.048,5	11.741.952,6	1,9	968.047,4	0,0	
Ação Legislativa	12.710.000,0	12.710.000,0	32.292,8	11.741.952,6	1,6	968.047,4	2.513.048,5	11.741.952,6	1,9	968.047,4	0,0	
Judiciária	5.052.000,0	6.560.220,7	-120.674,1	6.505.195,9	0,9	55.024,8	628.706,7	6.199.237,9	1,0	360.982,8	305.958,0	
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	5.052.000,0	6.560.220,7	-120.674,1	6.505.195,9	0,9	55.024,8	628.706,7	6.199.237,9	1,0	360.982,8	305.958,0	
Administração	42.791.179,0	72.351.772,8	24.128.498,6	72.353.654,7	10,2	-1.881,9	28.616.571,6	65.558.642,9	10,3	6.793.130,0	6.795.011,8	
Planejamento e Orçamento	1.140.552,0	1.171.229,6	-22.193,7	969.632,7	0,1	201.596,9	163.502,4	905.127,8	0,1	266.101,8	64.504,9	
Administração Geral	39.290.469,5	66.727.377,7	23.914.979,2	67.594.435,1	9,5	-867.057,4	28.109.902,3	61.165.476,6	9,7	5.561.901,1	6.428.958,5	
Controle Interno	701.000,0	702.942,8	66.553,0	665.385,5	0,1	37.557,3	86.738,1	528.053,8	0,1	174.889,0	137.331,7	
Administração de Receitas	84.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Comunicação Social	1.575.157,5	3.750.222,8	269.160,1	3.124.201,4	0,4	626.021,4	256.428,7	2.959.984,6	0,5	790.238,1	164.216,8	
Segurança Pública	6.437.242,0	6.214.921,0	972.908,5	6.328.465,4	0,9	-113.544,4	1.206.682,8	5.699.703,0	0,9	515.218,0	628.762,3	
Administração Geral	917.610,8	2.017.586,3	530.189,4	2.017.315,1	0,3	271,1	290.992,8	1.744.868,8	0,3	272.717,5	272.446,3	
Normatização e Fiscalização	1.392.912,3	1.559.500,2	221.603,9	1.619.500,2	0,2	-60.000,0	302.319,9	1.563.480,5	0,2	-3.980,3	56.019,7	
Policiamento	2.052.570,0	1.135.719,5	533.240,2	1.650.835,0	0,2	-515.115,5	397.992,1	1.429.937,0	0,2	-294.217,5	220.898,0	
Defesa Civil	2.060.352,0	1.502.115,1	-312.125,0	1.040.815,1	0,1	461.300,0	215.377,9	961.416,8	0,2	540.698,3	79.398,3	
Informação e Inteligência	13.797,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Assistência Social	12.744.362,9	18.444.169,3	1.883.176,9	17.966.650,7	2,5	477.518,6	3.452.974,1	13.683.175,1	2,2	4.760.994,2	4.283.475,6	
Assistência ao Idoso	137.970,0	137.970,0	0,0	0,0	0,0	137.970,0	0,0	0,0	0,0	137.970,0	0,0	
Assistência ao Portador de Deficiência	137.970,0	137.970,0	0,0	0,0	0,0	137.970,0	0,0	0,0	0,0	137.970,0	0,0	
Assistência à Criança e ao Adolescente	137.970,0	137.970,0	10.000,0	40.000,0	0,0	97.970,0	20.000,0	40.000,0	0,0	97.970,0	0,0	
Assistência Comunitária	11.780.452,9	17.567.704,3	1.873.176,9	17.464.095,7	2,5	103.608,6	3.432.974,1	13.492.695,1	2,1	4.075.009,2	3.971.400,6	
Ensino Superior	550.000,0	462.555,0	0,0	462.555,0	0,1	0,0	0,0	150.480,0	0,0	312.075,0	312.075,0	
Previdência Social	30.373.525,0	32.868.276,4	6.507.367,4	32.868.276,4	4,6	0,0	8.791.938,4	30.796.533,8	4,9	2.071.742,6	2.071.742,6	
Administração Geral	2.012.616,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Encars Especiais	28.360.909,0	32.868.276,4	6.507.367,4	32.868.276,4	4,6	0,0	8.791.938,4	30.796.533,8	4,9	2.071.742,6	2.071.742,6	
Saúde	125.886.652,4	220.234.890,1	53.261.495,6	220.230.074,6	30,9	4.815,6	61.793.262,9	193.174.872,7	30,5	27.060.017,4	27.055.201,9	
Administração Geral	6.083.185,0	16.737.550,6	995.092,5	16.830.150,9	2,4	-92.600,3	1.982.733,2	16.289.429,4	2,6	448.121,2	540.721,5	
Atenção Básica	49.962.554,7	87.699.233,5	26.843.762,8	91.002.388,0	12,8	-3.303.154,5	22.927.550,6	80.685.209,2	12,7	7.014.024,3	10.317.178,8	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.000.076,2	111.671.904,1	25.424.269,0	109.965.226,0	15,4	1.706.678,0	36.494.150,7	95.004.642,5	15,0	16.667.261,5	14.960.583,5	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.638.802,5	741.800,3	-231.903,7	235.955,9	0,0	505.844,5	60.087,5	235.204,5	0,0	506.595,9	751,4	
Vigilância Sanitária	137.970,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Vigilância Epidemiológica	4.764.564,0	3.270.641,7	230.275,1	2.082.593,9	0,3	1.188.047,9	328.741,0	960.387,2	0,2	2.310.254,5	1.122.206,7	
Alimentação e Nutrição	2.299.500,0	113.760,0	0,0	113.760,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	113.760,0	113.760,0	
Trabalho	1.864.701,5	1.747.665,2	-71.171,4	1.639.493,8	0,2	108.171,4	192.073,3	1.236.962,6	0,2	510.702,7	402.531,3	
Fomento ao Trabalho	1.864.701,5	1.747.665,2	-71.171,4	1.639.493,8	0,2	108.171,4	192.073,3	1.236.962,6	0,2	510.702,7	402.531,3	
Educação	212.789.608,8	213.036.604,2	32.941.482,4	198.648.839,3	27,9	14.387.765,0	42.150.832,5	177.370.965,3	28,0	35.665.639,0	21.277.874,0	
Administração Geral	3.723.522,0	3.371.007,9	-494.068,8	3.368.932,6	0,5	2.075,2	-345.654,8	2.557.093,2	0,4	813.914,6	811.839,4	
Ensino Fundamental	170.896.067,5	159.844.794,7	-3.200.150,4	148.707.886,1	20,9	11.136.908,6	18.190.187,7	142.428.251,7	22,5	17.416.543,1	6.279.634,5	
Ensino Médio	3.449,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Educação Infantil	32.080.644,8	45.535.435,2	32.925.335,0	42.646.654,1	6,0	2.888.781,2	23.600.841,3	31.467.930,2	5,0	14.067.505,1	11.178.723,9	
Educação de Jovens e Adultos	4.141.925,3	2.863.366,5	2.390.366,5	2.503.366,5	0,4	360.000,0	0,0	110.231,9	0,0	2.753.134,6	2.393.134,6	
Educação Especial	1.944.000,0	1.422.000,0	1.320.000,0	1.422.000,0	0,2	0,0	705.458,4	807.458,4	0,1	614.541,6	614.541,6	
Cultura	631.032,8	2.134.122,4	1.514.021,9	1.853.328,5	0,3	280.793,9	1.415.182,6	1.705.396,1	0,3	428.726,3	147.932,4	
Administração Geral	52.888,5	85.261,7	0,0	16.382,2	0,0	68.879,5	1.194,0	12.698,0	0,0	72.563,7	3.684,2	
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	230.000,0	165.000,0	0,0	105.411,7	0,0	59.588,3	13.623,5	74.820,2	0,0	90.179,8	30.591,5	
Difusão Cultural	348.144,3	1.883.860,7	1.514.021,9	1.731.534,7	0,2	152.326,0	1.400.365,1	1.617.877,9	0,3	265.982,8	113.656,8	
Direitos da Cidadania	39.000,0	20.714,8	0,0	20.714,8	0,0	0,0	467,1	20.714,8	0,0	0,0	0,0	
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	39.000,0	20.714,8	0,0	20.714,8	0,0	0,0	467,1	20.714,8	0,0	0,0	0,0	
Urbanismo	97.668.084,5	140.887.587,3	37.755.704,0	117.168.538,9	16,5	23.719.048,4	37.262.750,7	105.985.687,5	16,7	34.901.899,8	11.182.851,3	
Infra-estrutura Urbana	97.668.084,5	140.887.587,3	37.755.704,0	117.168.538,9	16,5	23.719.048,4	37.262.750,7	105.985.687,5	16,7	34.901.899,8	11.182.851,3	



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2020

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2020 (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	8.385.439,3	11.356.288,4	1.254.410,9	10.621.014,5	1,5	735.273,9	748.762,0	8.313.076,1	1,3	3.043.212,3	2.307.938,4
Administração Geral	933.439,3	8.361.165,3	805.480,4	8.376.164,8	1,2	-14.999,6	748.762,0	7.439.441,6	1,2	921.723,6	936.723,2
Preservação e Conservação Ambiental	1.640.000,0	1.792.867,0	448.930,6	1.577.593,6	0,2	215.273,4	0,0	206.378,4	0,0	1.586.488,7	1.371.215,2
Controle Ambiental	5.782.000,0	1.202.256,1	0,0	667.256,1	0,1	535.000,0	0,0	667.256,1	0,1	535.000,0	0,0
Recursos Hídricos	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Agricultura	1.790.000,0	2.683.394,9	-8.495,8	2.488.484,1	0,3	194.910,8	251.174,1	1.732.412,7	0,3	950.982,2	756.071,4
Administração Geral	1.637.000,0	2.510.856,4	-8.495,8	2.317.556,4	0,3	193.300,0	251.174,1	1.718.327,7	0,3	792.528,7	599.228,7
Extensão Rural	122.000,0	158.453,5	0,0	156.842,7	0,0	1.610,8	0,0	0,0	0,0	158.453,5	156.842,7
Promoção da Produção Agropecuária	31.000,0	14.085,0	0,0	14.085,0	0,0	0,0	0,0	14.085,0	0,0	0,0	0,0
Indústria	37.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Promoção Industrial	37.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto e Lazer	2.641.413,8	2.035.330,5	-8.894,1	1.686.518,5	0,2	348.812,0	191.843,6	1.615.965,1	0,3	419.365,4	70.553,3
Administração Geral	1.637.244,0	1.837.841,9	-89.732,7	1.489.029,8	0,2	348.812,0	191.843,6	1.419.765,1	0,2	418.076,8	69.264,7
Turismo	18.396,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto de Rendimento	57.487,5	196.650,0	0,0	196.650,0	0,0	0,0	0,0	196.200,0	0,0	450,0	450,0
Desporto Comunitário	451.140,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Lazer	477.146,3	838,6	838,6	838,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	838,6	838,6
Encargos especiais	330.000,0	1.302.656,7	252.613,1	1.282.388,5	0,2	20.268,2	384.018,6	1.225.237,5	0,2	77.419,2	57.150,9
Outros Encargos Especiais	330.000,0	1.302.656,7	252.613,1	1.282.388,5	0,2	20.268,2	384.018,6	1.225.237,5	0,2	77.419,2	57.150,9
Reserva de Contingência	5.880.116,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reserva de Contingência	5.880.116,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.948.642,0	9.040.409,0	377.849,0	8.865.591,6	1,2	174.817,4	875.075,2	7.376.691,6	1,2	1.663.717,5	1.488.900,1
TOTAL (III) = (I + II)	583.000.000,0	753.629.023,7	160.592.585,9	712.269.182,6	100,00	41.359.841,2	190.475.364,7	633.437.227,2	100,00	120.191.796,6	78.831.955,4

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2020 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	14.948.642,0	9.040.409,0	377.849,0	8.865.591,6	1,2	174.817,4	875.075,2	7.376.691,6	1,2	1.663.717,5	1.488.900,1
Legislativa	320.000,0	320.000,0	-39.752,9	220.247,1	0,0	99.752,9	51.437,7	220.247,1	0,0	99.752,9	0,0
Ação Legislativa	320.000,0	320.000,0	-39.752,9	220.247,1	0,0	99.752,9	51.437,7	220.247,1	0,0	99.752,9	0,0
Judiciária	230.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	230.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração	1.588.665,5	1.102.652,7	117.730,6	1.088.967,9	0,2	13.684,8	87.730,6	1.058.967,9	0,2	43.684,8	30.000,0
Planejamento e Orçamento	75.883,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	1.405.589,0	1.088.967,9	117.730,6	1.088.967,9	0,2	0,0	87.730,6	1.058.967,9	0,2	30.000,0	30.000,0
Controle Interno	75.000,0	13.684,8	0,0	0,0	0,0	13.684,8	0,0	0,0	0,0	13.684,8	0,0
Comunicação Social	32.193,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Segurança Pública	401.262,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	34.492,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Normatização e Fiscalização	152.916,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Policimento	137.970,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Defesa Civil	75.883,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Social	484.044,8	486.544,8	0,0	486.544,8	0,1	0,0	26.146,6	171.681,2	0,0	314.863,6	314.863,6
Assistência Comunitária	484.044,8	486.544,8	0,0	486.544,8	0,1	0,0	26.146,6	171.681,2	0,0	314.863,6	314.863,6
Previdência Social	114.975,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	114.975,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2020**

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2020 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2020 (d)	% (d/total d)		
Saúde	1.232.171,3	1.835.929,9	151.258,6	1.835.929,8	0,3	0,0	252.324,0	901.822,6	0,1	934.107,2	934.107,2
Administração Geral	100.000,0	550.000,0	0,0	550.000,0	0,1	0,0	120.163,5	461.856,8	0,1	88.143,2	88.143,2
Atenção Básica	489.950,0	492.450,0	0,0	492.450,0	0,1	0,0	5.969,7	289.475,9	0,0	202.974,2	202.974,2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	609.226,3	760.484,9	151.258,6	760.484,8	0,1	0,0	126.190,9	150.490,0	0,0	609.994,9	609.994,9
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,0	10.000,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	10.000,0
Vigilância Epidemiológica	22.995,0	22.995,0	0,0	22.995,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	22.995,0	22.995,0
Trabalho	113.825,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fomento ao Trabalho	113.825,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Educação	9.583.000,0	5.233.902,1	148.612,8	5.233.902,1	0,7	0,0	457.436,4	5.023.972,8	0,8	209.929,3	209.929,3
Administração Geral	67.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ensino Fundamental	7.270.000,0	3.262.902,1	93.612,8	3.262.902,1	0,5	0,0	386.365,7	3.262.902,1	0,5	0,0	0,0
Educação Infantil	1.780.000,0	1.560.000,0	0,0	1.560.000,0	0,2	0,0	71.070,7	1.421.070,7	0,2	138.929,3	138.929,3
Educação de Jovens e Adultos	280.000,0	280.000,0	55.000,0	280.000,0	0,0	0,0	0,0	210.000,0	0,0	70.000,0	70.000,0
Educação Especial	186.000,0	131.000,0	0,0	131.000,0	0,0	0,0	0,0	130.000,0	0,0	1.000,0	1.000,0
Cultura	1.379,7	1.379,7	0,0	0,0	0,0	1.379,7	0,0	0,0	0,0	1.379,7	0,0
Difusão Cultural	1.379,7	1.379,7	0,0	0,0	0,0	1.379,7	0,0	0,0	0,0	1.379,7	0,0
Direitos da Cidadania	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Urbanismo	672.434,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Infra-estrutura Urbana	672.434,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Gestão Ambiental	90.000,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0	0,0
Administração Geral	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0	0,0
Agricultura	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto e Lazer	75.883,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	75.883,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE:

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	53.057.392,6	49.641.795,6	44.233.462,8	49.933.106,1	30.567.737,6	38.058.538,4	54.409.837,8	53.222.106,9	48.834.679,7	46.248.537,3	47.874.232,0	56.220.598,1	572.302.024,9	603.478.685,3
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.658.783,1	8.386.857,4	4.572.163,1	2.405.407,8	2.927.347,0	3.007.521,9	4.039.064,3	3.651.240,0	3.699.240,2	3.719.975,0	3.864.213,3	3.724.101,4	52.655.914,5	80.915.647,5
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	4.160.352,0	4.228.296,5	1.449.889,2	712.996,9	642.269,1	800.382,7	950.267,7	888.527,3	875.396,1	764.939,2	608.721,1	955.078,3	17.037.116,1	20.550.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.957.286,7	1.663.454,8	1.537.943,0	1.110.395,3	1.020.139,8	1.123.687,5	1.583.099,5	1.633.538,4	1.463.495,9	1.652.015,8	2.094.412,6	1.389.128,9	18.228.598,2	28.780.647,5
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	55.423,4	92.847,3	102.226,2	110.170,2	44.687,4	133.741,7	98.850,0	149.066,0	290.766,4	191.778,1	192.485,0	430.395,6	1.892.437,3	1.530.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	601.321,4	568.675,4	779.161,9	29.037,5	721.436,3	608.568,8	976.385,3	587.001,2	585.964,9	617.961,4	607.538,3	418.567,9	7.101.620,3	18.515.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.884.399,6	1.833.583,4	702.942,8	442.807,9	498.814,4	341.141,2	430.461,8	393.107,1	483.616,9	493.280,5	361.056,3	530.930,7	8.396.142,6	11.540.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.594.254,6	1.628.475,7	1.614.641,4	1.597.540,9	1.433.103,6	1.631.857,0	1.609.333,9	1.693.222,1	1.737.190,6	1.602.538,6	1.587.852,7	962.300,9	18.692.312,0	27.497.400,0
RECEITA PATRIMONIAL	42.237,7	40.853,1	41.137,8	21.326,2	11.529,3	29.173,9	65.362,7	23.623,7	9.767,9	10.361,1	10.377,5	11.701,7	317.452,6	1.587.724,8
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.982,8	40.598,2	40.882,9	21.071,4	11.274,4	28.919,0	65.107,8	23.368,8	9.513,0	10.106,2	10.377,5	11.191,9	314.393,9	1.582.724,8
Outras Receitas Patrimoniais	254,9	254,9	254,9	254,8	254,9	254,9	254,9	254,9	254,9	254,9	0,0	509,8	3.058,7	5.000,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	102.694,0	35.949,3	139.499,7	33.636,1	91.915,0	133.664,1	66.952,0	19.520,2	123.992,0	26.922,4	75.509,0	160.585,2	1.010.839,0	912.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.497.951,6	39.326.956,0	37.786.231,9	45.800.951,6	26.064.642,9	33.213.876,6	48.549.199,9	47.768.964,9	43.196.555,9	40.750.024,6	42.286.550,8	51.155.037,5	498.396.944,2	486.190.913,0
Cota-Parte do FPM	5.612.247,2	8.109.446,7	4.741.817,9	4.648.031,3	4.856.140,5	3.953.158,8	6.814.841,5	4.328.951,5	3.487.008,6	4.692.106,0	6.219.031,1	9.273.055,7	66.735.836,8	81.601.000,0
Cota-Parte do ICMS	4.370.695,1	3.646.355,8	4.837.468,9	3.434.507,9	3.153.405,4	3.532.868,0	3.718.830,4	3.820.016,1	4.844.076,6	1.814.974,1	5.853.574,9	3.733.909,7	46.760.682,9	70.000.000,0
Cota-Parte do IPVA	2.525.560,0	2.945.816,9	1.800.371,0	673.086,0	322.137,8	516.285,2	550.573,9	506.027,0	601.175,2	399.073,1	368.230,0	533.964,0	11.742.300,1	14.838.600,0
Cota-Parte do ITR	2.757,1	378,1	87,1	469,7	359,8	103,3	904,1	570,2	2.571,0	8.194,7	779,8	919,0	18.093,9	60.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
Transferências da LC 61/1989	88.866,8	104.542,4	113.375,7	103.406,2	86.694,9	90.529,0	99.353,0	107.790,1	145.303,1	159.962,7	154.877,1	218.933,2	1.473.634,2	2.000.000,0
Transferências do FUNDEB	13.723.425,7	14.955.507,7	14.006.592,0	11.094.166,0	8.830.579,7	9.651.578,0	10.187.583,6	10.643.928,7	12.937.177,2	12.063.028,2	16.247.921,2	17.881.698,8	152.223.186,8	167.000.000,0
Outras Transferências Correntes	16.174.399,7	9.564.908,4	12.286.519,3	25.847.284,5	8.815.324,8	15.469.354,3	27.177.113,4	28.361.681,3	21.179.244,2	21.612.685,8	13.442.136,7	19.512.557,1	219.443.209,5	150.491.313,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161.471,6	222.704,2	79.789,1	74.243,5	39.199,9	42.445,0	79.925,1	65.536,0	67.933,3	138.715,6	49.728,6	206.871,5	1.228.563,4	6.375.000,0
DEDUÇÕES (II)	3.017.126,8	3.607.869,7	2.961.089,6	2.404.903,7	2.260.457,8	2.308.156,9	2.318.257,0	2.468.733,1	2.582.067,4	2.062.427,6	3.157.787,6	2.230.892,2	31.379.769,4	46.687.250,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	497.398,1	646.561,8	662.465,5	633.003,5	576.710,2	689.568,1	633.516,7	716.062,1	766.040,6	647.565,5	638.489,1	35.863,2	7.143.244,4	12.847.250,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.519.728,7	2.961.307,9	2.298.624,1	1.771.900,2	1.683.747,6	1.618.588,8	1.684.740,3	1.752.671,0	1.816.026,8	1.414.862,1	2.519.298,5	2.195.029,0	24.236.525,0	33.840.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	50.040.265,8	46.033.925,9	41.272.373,2	47.528.202,4	28.307.279,8	35.750.381,5	52.091.580,8	50.753.373,8	46.252.612,3	44.186.109,7	44.716.444,4	53.989.705,9	540.922.255,5	556.791.435,3

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 540.922.255,47



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2020

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2020	Até 6º Bim/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	25.529.500,0	25.529.500,0	14.337.750,6	14.351.419,1
Receitas de Contribuições dos Segurados	12.847.250,0	12.847.250,0	7.143.244,4	6.978.427,7
Civil	12.847.250,0	12.847.250,0	7.143.244,4	6.978.427,7
Ativo	12.647.250,0	12.647.250,0	7.141.357,9	6.978.125,8
Inativo	100.000,0	100.000,0	1.886,5	301,9
Pensionista	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	12.647.250,0	12.647.250,0	7.193.659,8	7.365.154,7
Civil	12.647.250,0	12.647.250,0	7.193.659,8	7.365.154,7
Ativo	12.647.250,0	12.647.250,0	7.193.659,8	7.365.154,7
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	35.000,0	35.000,0	846,4	7.836,7
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	35.000,0	35.000,0	846,4	7.836,7
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	25.529.500,0	25.529.500,0	14.337.750,6	14.351.419,1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			6º Bim/2020	Até o 6º Bim/2019	6º Bim/2020	Até o 6º Bim/2019	EM 6º Bim/2020	EM 6º Bim/2019
Benefícios - Civil	28.360.909,1	32.868.276,3	32.868.276,3	23.565.502,2	30.796.533,8	23.565.502,2	2.071.742,5	0,0
Aposentadorias	23.320.809,8	26.779.404,0	26.779.404,0	18.651.709,3	25.131.510,5	18.651.709,3	1.647.893,5	0,0
Pensões	5.040.099,3	6.088.872,3	6.088.872,3	4.913.792,9	5.665.023,3	4.913.792,9	423.849,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	28.360.909,1	32.868.276,3	32.868.276,3	23.565.502,2	30.796.533,8	23.565.502,2	2.071.742,5	0,0
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-2.831.409,1	-7.338.776,3	-18.530.525,7	-9.214.083,1	-16.458.783,2	-9.214.083,1	-2.071.742,5	0,0



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4		RS\$1,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0
Outros Aportes RPPS		0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		10.242.365,8
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA
		Até 6º Bim/2020
		Até 6º Bim/2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.565.417,1	1.565.417,1
Investimentos e Aplicações	0,0	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	1.565.417,1	1.565.417,1

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4					RS\$1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até 6º Bim/2020	Até 6º Bim/2019	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			6º Bim/2020	6º Bim/2019	6º Bim/2020	6º Bim/2019	EM 6º Bim/2020	EM 6º Bim/2019
			Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2020	Até 6º Bim/2019
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			6º Bim/2020	6º Bim/2019	6º Bim/2020	6º Bim/2019	EM 6º Bim/2020	EM 6º Bim/2019
			Despesas Correntes (XIII)	2.012.616,0	0,0	0,0	3.765.854,0	0,0
Despesas de Capital (XIV)	114.975,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	2.127.591,0	0,0	0,0	3.765.854,0	0,0	3.765.854,0	0,0	0,0
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-2.127.591,0	0,0	0,0	-3.765.854,0	0,0	-3.765.854,0	-----	-----

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Em 31/Dez/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	56.204.313,90	116.086.721,60
DEDUÇÕES (XXIX)	130.470.174,10	60.726.190,50
Disponibilidade de Caixa	130.470.174,10	60.726.190,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	204.339.532,40	163.794.242,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	73.869.358,30	103.068.052,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-74.265.860,20	55.360.531,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-129.626.391,30	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	-29.198.693,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	-100.427.697,60	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-100.687.925,30	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020****DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2020
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	569.638.685,3	548.065.499,8
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.915.647,5	52.655.914,4
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	20.550.000,0	17.037.116,1
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	28.780.647,5	18.228.598,1
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.530.000,0	1.892.437,3
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	18.515.000,0	7.101.620,1
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.540.000,0	8.396.142,8
Contribuições	27.497.400,0	18.692.311,9
Receita Patrimonial	1.587.724,8	317.452,4
Aplicações Financeiras (II)	1.582.724,8	314.393,9
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,0	3.058,5
Transferências Correntes ¹	452.350.913,0	474.160.419,1
Cota Parte FPM (80%)	65.281.000,0	54.491.815,8
Cota Parte ICMS (80%)	56.000.000,0	37.414.687,9
Cota Parte IPVA (80%)	11.838.600,0	9.393.840,1
Cota Parte ITR (80%)	-60.000,0	14.771,7
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	160.000,0	0,0
L.C. Nº 61/89	1.640.000,0	1.178.907,2
Transferências do FUNDEB	167.000.000,0	152.223.186,8
Outras Transferências Correntes	150.491.313,0	219.443.209,6
Demais Receitas Correntes	7.287.000,0	2.239.402,0
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	7.287.000,0	2.239.402,0
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	568.055.960,5	547.751.105,9
RECEITAS DE CAPITAL (V)	714.064,8	203.742,0
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	92.995,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	92.995,0	0,0
Transferências de Capital	601.069,8	203.742,0
Convênios	160.000,0	0,0
Outras Transferências de Capital	441.069,8	203.742,0
Outras Receitas de Capital	10.000,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	704.064,8	203.742,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	568.760.025,3	547.954.847,9

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020****DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2020					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	731.429.176,5	691.748.418,5	616.903.674,5	566.102.978,9	18.118.260,0	25.671.400,2	25.671.400,2	
Pessoal e Encargos Sociais	394.470.555,8	377.600.211,1	336.566.823,5	310.904.114,5	5.482.266,6	2.973,0	2.973,0	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	57.000,0	57.000,0	54.166,2	54.166,2	0,0	0,0	0,0	
Outras Despesas Correntes	336.901.620,7	314.091.207,4	280.282.684,8	255.144.698,2	12.635.993,3	25.668.427,2	25.668.427,2	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	731.372.176,5	691.691.418,5	616.849.508,3	566.048.812,7	18.118.260,0	25.671.400,2	25.671.400,2	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.159.438,1	11.655.172,4	9.156.861,1	8.800.920,1	1.045.643,9	567.668,4	567.668,4	
Investimentos	11.740.468,7	10.297.471,1	7.853.476,9	7.497.535,9	1.045.643,9	567.668,4	567.668,4	
Inversões Financeiras	133.312,8	132.312,8	132.312,8	132.312,8	0,0	0,0	0,0	
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Inversões Financeiras	133.312,8	132.312,8	132.312,8	132.312,8	0,0	0,0	0,0	
Amortização da Dívida (XX)	1.285.656,7	1.225.388,5	1.171.071,4	1.171.071,4	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	11.873.781,4	10.429.783,9	7.985.789,7	7.629.848,7	1.045.643,9	567.668,4	567.668,4	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	743.245.957,9	702.121.202,4	624.835.298,0	573.678.661,4	19.163.903,9	26.239.068,5	26.239.068,5	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc))	--	--	--	-71.126.785,9	--	--	--	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 20/04/2021 16:36h

Anexo 6b do RREO

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-9.691.544,8
JUROS NOMINAIS		Jan a Dez/2020
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		314.393,9
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		54.166,2
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-70.866.558,2
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		13.819.486,8

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 20/04/2021 16:36h

Anexo 6b do RREO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7											RS\$1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2019	Canc.	Pagos	Saldo	
	Exerc. Ant.	2019									
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
EXECUTIVO											
PREFEITURA MAGÉ	35.126.202,6	6.606.832,3	0,0	6.408.939,9	35.324.095,0	36.849.901,0	24.336.846,0	126.109,5	17.009.180,7	44.051.456,8	
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	12.790,0	1.727,0	0,0	1.875,6	12.641,4	0,0	7.899,4	0,0	7.899,4	0,0	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	15.314.951,0	13.402.015,5	0,0	15.535.379,7	13.181.586,8	499.154,7	4.728.875,7	0,0	4.711.915,7	516.114,7	
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	484.960,0	196.132,2	0,0	234.082,8	447.009,4	62.970,1	319.685,5	0,0	190.949,3	191.706,3	
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	80.249,5	0,0	0,0	0,0	80.249,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ	289,2	0,0	0,0	0,0	289,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
LEGISLATIVO											
CAMARA MAGÉ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL (I)	51.019.442,3	20.206.707,0	0,0	22.180.278,0	49.045.871,3	37.412.025,8	29.393.306,6	126.109,5	21.919.945,1	44.759.277,8	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
EXECUTIVO											
PREFEITURA MAGÉ	1.936.419,7	482.663,5	0,0	455.486,7	1.963.596,5	1.956.032,9	0,0	0,0	0,0	1.956.032,9	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	197.947,3	0,0	0,0	0,0	197.947,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	3.470,0	22.423,9	0,0	11.067,2	14.826,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
FUNDO PREV SOCIAL MAGÉ	284,6	0,0	0,0	0,0	284,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL (II)	2.138.121,6	505.087,4	0,0	466.553,9	2.176.655,1	1.956.032,9	0,0	0,0	0,0	1.956.032,9	
TOTAL (I + II)	53.157.563,9	20.711.794,4	0,0	22.646.831,9	51.222.526,4	39.368.058,7	29.393.306,6	126.109,5	21.919.945,1	46.715.310,7	

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2020****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2020 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	69.385.647,5	69.385.647,5	44.259.771,6	63,79
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.550.000,0	20.550.000,0	17.037.116,1	82,91
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	13.300.000,0	13.300.000,0	9.349.159,5	70,29
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.250.000,0	7.250.000,0	7.687.956,6	106,04
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.530.000,0	1.530.000,0	1.892.437,3	123,69
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,0	1.500.000,0	1.892.425,5	126,16
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,0	30.000,0	11,8	0,04
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.790.647,5	28.790.647,5	18.228.598,1	63,31
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.010.000,0	26.010.000,0	16.377.135,7	62,96
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.780.647,5	2.780.647,5	1.851.462,5	66,58
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	18.515.000,0	18.515.000,0	7.101.620,1	38,36
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	18.515.000,0	18.515.000,0	7.101.620,1	38,36
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	168.699.600,0	168.699.600,0	126.730.547,8	75,12
2.1-Cota-Parte FPM	81.601.000,0	81.601.000,0	66.735.836,9	81,78
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	80.001.000,0	80.001.000,0	66.735.836,9	83,42
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	800.000,0	800.000,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	800.000,0	800.000,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	70.000.000,0	70.000.000,0	46.760.682,7	66,80
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	200.000,0	200.000,0	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000.000,0	2.000.000,0	1.473.634,1	73,68
2.5-Cota-Parte ITR	60.000,0	60.000,0	18.093,9	30,16
2.6-Cota-Parte IPVA	14.838.600,0	14.838.600,0	11.742.300,2	79,13
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	238.085.247,5	238.085.247,5	170.990.319,3	71,82

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2020 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	20.000,0	20.000,0	19.791,4	98,96
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	27.824.678,0	27.824.678,0	22.102.325,5	79,43
5.1-Transferências do Salário-Educação	22.848.468,5	22.848.468,5	21.799.293,3	95,41
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	4.741.209,5	4.741.209,5	60.276,9	1,27
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,0	0,0	226.550,0	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	235.000,0	235.000,0	16.205,2	6,90
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	140.000,0	140.000,0	3.572,3	2,55
6.1-Transferências de Convênios	140.000,0	140.000,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	3.572,3	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	78.000,0	78.000,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	28.062.678,0	28.062.678,0	22.125.689,2	78,84



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2020

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2020 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	33.840.000,0	33.840.000,0	24.236.525,0	71,62
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	16.320.000,0	16.320.000,0	12.244.021,1	75,02
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	14.000.000,0	14.000.000,0	9.345.994,8	66,76
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	40.000,0	40.000,0	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	360.000,0	360.000,0	294.726,9	81,87
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	120.000,0	120.000,0	3.322,2	2,77
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.000.000,0	3.000.000,0	2.348.460,1	78,28
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	167.700.000,0	167.700.000,0	152.314.679,6	90,83
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	167.000.000,0	167.000.000,0	152.223.186,8	91,15
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	700.000,0	700.000,0	91.492,8	13,07
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	133.160.000,0	133.160.000,0	127.986.661,8	96,11

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscr. em RP Não Processados (i)
			Até 6º Bim/2020 (h)=(g/d)	% (f=e/d)	Até 6º Bim/2020 (g)	% (h)=(g/d)	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	134.023.344,0	133.946.557,3	122.465.532,3	81,79	109.561.392,8	91,43	12.904.139,5
13.1-Com Educação Infantil	24.040.000,0	24.561.116,4	21.592.324,1	50,81	12.480.700,8	87,91	9.111.623,3
13.2-Com Ensino Fundamental	109.983.344,0	109.385.440,9	100.873.208,1	88,75	97.080.691,9	92,22	3.792.516,2
14-OUTRAS DESPESAS	33.044.656,0	41.364.994,9	41.363.845,2	89,56	37.046.782,6	100,00	4.317.062,6
14.1-Com Educação Infantil	4.088.511,0	9.365.986,8	9.365.986,8	95,99	8.990.564,8	100,00	375.422,0
14.2-Com Ensino Fundamental	28.956.145,0	31.999.008,1	31.997.858,4	87,68	28.056.217,8	100,00	3.941.640,6
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	167.068.000,0	175.311.552,2	163.829.377,4	83,63	146.608.175,3	93,45	17.221.202,1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.1-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	163.829.377,42
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)x100	80,40
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)x100	27,16
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	-7,56

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritos em RP Não Processados (i)
			Até 6º Bim/2020 (e)	% (f)=(e/d)	Até 6º Bim/2020 (f)	% (f/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	31.269.460,8	46.968.764,0	44.206.654,1	94,12	32.889.000,8	70,02	11.317.653,2
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.128.511,0	33.927.103,2	30.958.310,9	91,25	21.471.265,6	63,29	9.487.045,3
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.140.949,8	13.041.660,9	13.248.343,1	101,58	11.417.735,3	87,55	1.830.607,9
23-ENSINO FUNDAMENTAL	157.689.798,3	143.531.338,9	135.019.106,1	94,07	126.699.127,1	88,27	8.319.978,9
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	138.939.489,0	141.384.449,1	132.871.066,5	93,98	125.136.909,8	88,51	7.734.156,7
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	18.750.309,3	2.146.889,8	2.148.039,6	100,05	1.562.217,4	72,77	585.822,2
24-ENSINO MÉDIO	3.449,3	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
27-OUTRAS	4.250.633,5	2.812.785,7	2.355.269,1	83,73	1.583.514,1	56,30	771.755,1
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	193.213.341,8	193.312.888,6	181.581.029,2	93,93	161.171.642,0	83,37	20.409.387,2

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2020****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

VALOR

29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	127.986.661,80
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	12.342.622,69
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)	140.329.284,49
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36	38.896.475,63
37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%	22,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscr em RP Não Processados
			Até 6º Bim/2020 (e)	% (f)=(e/d)	Até 6º Bim/2020 (g)	% (h)=(g/d)	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	22.918.468,5	21.246.609,8	20.923.607,7	98,48	20.071.679,2	94,47	851.928,6
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.194.236,3	4.810.569,8	733.727,4	15,25	655.092,4	13,62	78.635,1
42-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	28.112.704,8	26.057.179,7	21.657.335,2	83,11	20.726.771,5	79,54	930.563,6
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	221.326.046,5	219.370.068,3	203.238.364,4	92,65	181.898.413,6	82,92	21.339.950,8

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO**SALDO ATÉ O BIMESTRE****Cancelado em 2020 (g)**

44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.406.744,64	12.342.622,69
44.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.272.885,83	94.467,00
44.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.133.858,81	12.248.155,69

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**FUNDEB****SALÁRIO EDUCAÇÃO**

45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	152.223.186,83	21.799.293,33
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	91.492,78	12.250,01
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	152.314.679,61	21.811.543,34
50-(+) Ajustes	18.591.085,89	2.011.850,56
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00
54.4 (+) Conciliação Bancária	18.591.085,89	2.011.850,56
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	170.905.765,50	23.823.393,90

FONTE :

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS**

15.396.382,70

Despesas com Ensino Fundamental (23.2)

2.148.039,58

Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (22.2)

13.248.343,12

PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)

24.236.525,03

INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOUREIRO (40)

0,00

Despesas com Ensino Fundamental

0,00

Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas

0,00

TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (23.2 + 22.2 + 10 + 40)

39.632.907,73

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88

23,18

Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT

71,93

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2020

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

					R\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
		(b)			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)	10.000,0	0,0			10.000,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.159.438,1	11.655.172,4	9.156.861,1	2.498.311,3	1.504.265,7
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.159.438,1	11.655.172,4	9.156.861,1	2.498.311,3	1.504.265,7
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)	-13.149.438,1	-11.655.172,4	--	--	-1.494.265,7

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 20/04/2021 16:36h

Anexo 9 do RREO

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2020 a 2020

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10 R\$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2020	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

1 - Projeção atuarial elaborada em e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;

2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Massa salarial	Taxa de crescimento real do PIB
Crescimento vegetativo	Taxa de crescimento do Salário Mínimo
Massa salarial	Massa salarial
Taxa de inflação anual média	Taxa de juros real

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 20/04/2021 16:36h

Anexo 10 do RREO



DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

LRF, art 53, § 1º, inciso III - Anexo 11				R\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE CAPITAL	92.995,0	0,0	92.995,0	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	92.995,0	0,0	92.995,0	
Alienação de Bens Móveis	51.497,5	0,0	51.497,5	
Alienação de Bens Imóveis	41.497,5	0,0	41.497,5	
TOTAL	92.995,0	0,0	92.995,0	

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSC. EM R.P. NÃO PROCESSADOS (f)	PAGAMENTO DE RP (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = b - (e + f)	SALDO ATUAL (j) = (h + i)
	0,0	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

R\$ 1,00				
ADCT, art 77 - Anexo 12				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2020 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	69.375.647,5	69.375.647,5	44.259.771,5	63,8
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	20.550.000,0	20.550.000,0	17.037.116,0	82,9
IPTU	13.300.000,0	13.300.000,0	9.349.159,5	70,3
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.250.000,0	7.250.000,0	7.687.956,5	106,0
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.530.000,0	1.530.000,0	1.892.437,3	123,7
ITBI	1.500.000,0	1.500.000,0	1.892.425,5	126,2
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.000,0	30.000,0	11,8	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.780.647,5	28.780.647,5	18.228.598,1	63,3
ISS	26.000.000,0	26.000.000,0	16.377.135,7	63,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.780.647,5	2.780.647,5	1.851.462,4	66,6
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		18.515.000,0	7.101.620,1	38,4
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	167.099.600,0	167.099.600,0	126.730.547,8	75,8
Cota-Parte FPM	80.001.000,0	80.001.000,0	66.735.836,9	83,4
Cota-Parte ITR	60.000,0	60.000,0	18.093,9	30,2
Cota-Parte ICMS	70.000.000,0	70.000.000,0	46.760.682,7	66,8
Cota-Parte IPVA	14.838.600,0	14.838.600,0	11.742.300,2	79,1
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000.000,0	2.000.000,0	1.473.634,1	73,7
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		200.000,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	236.475.247,5	236.475.247,5	170.990.319,3	72,3

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.321.362,0	21.218.445,0	21.217.482,3	100,0	19.914.030,6	93,9	18.392.079,7	86,7	
Despesas Correntes	23.021.277,2	20.857.796,0	20.856.833,4	100,0	19.743.578,9	94,7	18.221.628,0	87,4	
Despesas de Capital	300.084,8	360.649,0	360.649,0	100,0	170.451,7	47,3	170.451,7	47,3	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	25.107.472,0	22.045.635,6	22.045.635,6	100,0	17.680.501,8	80,2	12.611.153,6	57,2	
Despesas Correntes	24.912.014,5	21.913.322,8	21.913.322,8	100,0	17.548.189,0	80,1	12.478.840,8	56,9	
Despesas de Capital	195.457,5	132.312,8	132.312,8	100,0	132.312,8	100,0	132.312,8	100,0	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	1.784.925,0	208.096,3	208.096,3	100,0	197.817,3	95,1	137.729,8	66,2	
Despesas Correntes	1.784.925,0	208.096,3	208.096,3	100,0	197.817,3	95,1	137.729,8	66,2	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	137.970,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Despesas Correntes	22.995,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Despesas de Capital	114.975,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	430.006,5	138.506,7	138.506,7	100,0	115.511,7	83,4	115.511,7	83,4	
Despesas Correntes	407.011,5	138.506,7	138.506,7	100,0	115.511,7	83,4	115.511,7	83,4	
Despesas de Capital	22.995,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	2.299.500,0	113.760,0	113.760,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Despesas Correntes	2.299.500,0	113.760,0	113.760,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.183.185,0	15.201.473,1	15.201.473,1	100,0	14.604.608,4	96,1	13.997.804,6	92,1	
Despesas Correntes	6.165.760,0	14.568.242,4	14.568.242,4	100,0	14.210.222,6	97,5	13.603.418,8	93,4	
Despesas de Capital	17.425,0	633.230,8	633.230,8	100,0	394.385,8	62,3	394.385,8	62,3	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	59.264.420,5	58.925.916,7	58.924.954,0	600,0	52.512.469,8	448,6	45.254.279,4	385,5	



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS
E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12 R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	58.924.954,0	52.512.469,8	45.254.279,4
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	58.924.954,0	52.512.469,8	45.254.279,4
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			25.648.547,9
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	33.276.406,1	33.276.406,1	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVIII/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,5	30,7	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	25.648.547,9	58.924.954,0	33.276.406,1	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	18.130.891,2	0,0	18.130.891,2	0,0	18.130.891,2	41.451.628,0	-41.451.628,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										41.451.628,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										41.451.628,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	41.451.628,0	0,0	0,0	0,0	41.451.628,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	41.451.628,0	0,0	0,0	0,0	0,0



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS
E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	67.391.408,7	67.391.408,7	105.440.860,9	156,5
Provenientes da União	67.371.916,2	67.371.916,2	76.728.244,9	113,9
Provenientes dos Estados	19.492,5	19.492,5	28.712.616,0	147.300,8
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	67.391.408,7	67.391.408,7	105.440.860,9	156,5

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	27.131.142,8	70.278.947,9	70.277.355,6	100,0	61.060.654,5	86,9	56.731.373,6	80,7	9.216.701,1
Despesas Correntes	26.721.831,8	69.958.454,6	69.956.862,3	100,0	60.740.188,2	86,8	56.410.907,3	80,6	9.216.674,1
Despesas de Capital	409.311,0	320.493,3	320.493,3	100,0	320.466,3	100,0	320.466,3	100,0	27,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	33.501.830,5	88.690.889,8	88.713.153,2	100,0	77.507.708,7	87,4	61.151.427,9	68,9	11.205.444,5
Despesas Correntes	32.583.180,2	88.492.875,2	88.490.729,2	100,0	77.285.284,7	87,3	60.962.081,9	68,9	11.205.444,5
Despesas de Capital	918.650,3	198.014,5	222.424,0	112,3	222.424,0	112,3	189.346,0	95,6	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.863.877,5	37.859,5	37.859,5	100,0	37.387,2	98,8	0,0	0,0	472,3
Despesas Correntes	2.863.877,5	37.859,5	37.859,5	100,0	37.387,2	98,8	0,0	0,0	472,3
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	4.357.552,5	1.967.196,8	1.967.082,2	100,0	844.875,5	42,9	674.019,9	34,3	1.122.206,7
Despesas Correntes	4.334.557,5	1.967.196,8	1.967.082,2	100,0	844.875,5	42,9	674.019,9	34,3	1.122.206,7
Despesas de Capital	22.995,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,0	2.385.032,8	2.386.127,7	100,0	2.474.277,7	103,7	2.146.677,7	90,0	-88.150,0
Despesas Correntes	0,0	1.465.917,8	1.465.917,7	100,0	1.433.917,7	97,8	1.433.917,7	97,8	32.000,0
Despesas de Capital	0,0	919.115,0	920.210,0	100,1	1.040.360,0	113,2	712.760,0	77,5	-120.150,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	67.854.403,3	163.359.926,8	163.381.578,2	500,1	141.924.903,6	419,7	120.703.499,1	273,9	21.456.674,6

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2020 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2020 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2020 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	50.452.504,8	91.497.392,9	91.494.837,9	200,0	80.974.685,1	180,7	75.123.453,3	167,4	10.520.152,8
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	58.609.302,5	110.736.525,4	110.758.788,8	200,0	95.188.210,5	167,6	73.762.581,5	126,2	15.570.578,3
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	4.648.802,5	245.955,8	245.955,8	200,0	235.204,5	193,8	137.729,8	66,2	10.751,3
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	137.970,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	4.787.559,0	2.105.703,5	2.105.588,9	200,0	960.387,2	126,3	789.531,6	117,7	1.145.201,7
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	2.299.500,0	113.760,0	113.760,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	113.760,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	6.183.185,0	17.586.505,9	17.587.600,8	200,0	17.078.886,1	199,8	16.144.482,3	182,1	508.714,7
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	127.118.823,8	222.285.843,5	222.306.532,2	1.100,1	194.437.373,4	868,3	165.957.778,5	659,5	27.869.158,8
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	127.118.823,8	222.285.843,5	222.306.532,2	1.100,1	194.437.373,4	868,3	165.957.778,5	659,5	27.869.158,8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020****DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	506.694.316,4	540.922.255,5	543.947.565,3	546.989.795,2	550.049.040,0	553.125.394,8	556.218.955,2	559.329.817,5	562.458.078,5	565.603.835,4	568.767.186,2
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADOLRF, art 48 - Anexo 14 R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	
Até o bimestre		Até o bimestre	
Previsão Inicial de Receita	583.000.000,1	Dotação Inicial	583.000.000,0
Previsão Atualizada da Receita	583.000.000,1	Créditos Adicionais	170.629.023,7
Receitas Realizadas	555.462.901,6	Dotação Atualizada	753.629.023,7
Deficit Orçamentário	156.806.281,0	Despesas Empenhadas	712.269.182,6
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0	Despesas Liquidadas	633.437.227,2
		Superavit Orçamentário	0,0
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	
Até o bimestre		Até o bimestre	
Despesas Empenhadas	712.269.182,6	Receita Corrente Líquida	540.922.255,5
Despesas Liquidadas	633.437.227,2		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	
Até o bimestre		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			% em Relação à Meta (b/a)
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	14.337.750,6	Resultado Nominal	13.819.486,8
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	30.796.533,8	Resultado Primário	-9.691.544,8
Resultado Previdenciário (III-IV)	-16.458.783,2		-70.866.558,2
			-71.126.785,9

MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	73.869.358,3	0,0	22.646.831,9	51.222.526,4
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	68.761.365,3	126.109,5	21.919.945,1	46.715.310,7
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	142.630.723,6	126.109,5	44.566.777,0	97.937.837,1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	38.896.475,6	25%	22,8%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	163.829.377,4	60%	80,4%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
			Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos						
Receita de Operação de Crédito	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesa de Capital Líquida	11.655.172,4	1.504.265,7	0,0	0,0	0,0	0,0
			0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual	
			Valor Apurado Até o Bimestre	%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,0	92.995,0				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,0	0,0	52.512.469,8	0,0%	34,5%	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das despesas / RCL (%)	0,0%

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		Últ.12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.006.896,66	21.453.616,51	25.154.829,72	23.403.684,59	22.119.593,22	26.241.928,04	39.899.737,11	10.126.285,04	26.096.769,05	26.300.633,46	24.379.108,26	44.137.333,54	303.320.417,20	42.174.789,45
Pessoal Ativo	11.859.648,65	19.261.464,00	22.954.232,46	21.186.432,68	21.887.758,09	24.027.371,69	33.483.120,39	10.121.719,60	23.889.256,05	24.108.219,32	22.167.858,11	37.556.645,26	272.503.726,30	40.103.046,89
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.893.101,43	18.351.689,06	21.693.298,57	20.561.333,36	19.878.241,96	22.525.614,26	32.131.202,01	8.781.150,69	20.757.966,00	20.852.002,43	20.839.227,76	36.393.688,36	253.458.485,90	35.360.064,74
Obrigações Patronais	1.166.547,22	909.794,94	1.260.933,89	625.099,32	2.008.516,13	1.501.757,43	1.351.918,38	1.340.568,91	3.131.300,04	3.256.216,89	1.328.630,35	1.162.956,90	19.045.240,40	4.742.982,15
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.147.250,01	2.192.152,51	2.200.597,26	2.217.251,91	231.835,13	2.214.556,35	6.416.616,72	4.565,44	2.207.513,00	2.192.414,14	2.211.250,15	6.580.688,28	30.816.690,90	2.071.742,56
Aposentadorias, Reservas e Reformas	2.147.250,01	1.753.421,49	2.200.597,26	1.777.830,26	-206.415,72	1.777.992,62	4.689.319,42	4.565,44	1.772.890,21	1.764.301,55	1.773.297,44	5.696.617,61	25.151.667,59	1.647.893,55
Pensões	0,00	438.731,02	0,00	439.421,65	438.250,85	436.563,73	1.727.297,30	0,00	434.622,79	428.112,59	437.952,71	884.070,67	5.665.023,31	423.849,01
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	5.861.426,83	2.069.769,94	2.894.953,52	1.274.601,87	-1.984.408,34	0,00	2.520,78	4.565,44	0,00	0,00	0,00	0,00	10.123.430,04	-2.412.322,28
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	1.228.747,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.231.268,03	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	4.878.261,75	0,00	1.570.022,13	0,00	-1.984.408,34	0,00	0,00	4.565,44	0,00	0,00	0,00	0,00	4.468.440,98	1.028.233,67
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	983.165,08	841.022,69	1.324.931,39	1.274.601,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.423.721,03	-3.440.555,95
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.145.471,83	19.383.846,57	22.259.876,20	22.129.082,72	24.104.001,56	26.241.928,04	39.897.216,33	10.121.719,60	26.096.769,05	26.300.633,46	24.379.108,26	44.137.333,54	293.196.987,16	44.587.111,73
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									540.922.255,50		100,00%			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)									0,00					
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)									540.922.255,47					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)									337.784.098,89		62,45%			
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									292.098.017,95		54,00%			
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									277.493.117,06		51,30%			
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									262.888.216,16		48,60%			

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2020			2021			2021		
3º Quadr.			1º Quadr.			2º Quadr.		
Limite Máximo (a)	% TDP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% TDP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% TDP
54,00 %	62,4	8,4	2,8	59,6	-	-	-	-

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS

DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020

DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	56.204.313,9	24.612.113,7	24.626.327,0	116.086.721,6
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	56.204.313,9	24.612.113,7	24.626.327,0	116.086.721,6
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	31.463.788,8	2.817,8	5.801,9	37.374.146,2
Internos	31.463.788,8	2.817,8	5.801,9	37.374.146,2
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	24.740.525,1	24.609.295,9	24.620.525,1	78.712.575,4
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	24.737.636,7	24.609.295,9	24.617.636,7	78.709.019,7
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	2.888,4	0,0	2.888,4	3.555,7
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	130.470.174,1	150.589.264,8	139.311.187,4	60.726.190,5
Disponibilidade de Caixa Bruto	204.339.532,4	209.993.953,8	194.872.855,0	163.794.242,5
(-) Restos a Pagar Processados	73.869.358,3	59.404.689,0	55.561.667,6	103.068.052,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-74.265.860,2	-125.977.151,1	-114.684.860,4	55.360.531,1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	506.694.316,4	531.600.097,0	545.680.989,9	540.922.255,5
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	11,09 %	4,63 %	4,51 %	21,46 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-14,66 %	-23,70 %	-21,02 %	10,23 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	9.700.436,7	10.339.874,7	10.290.064,3	9.563.458,1
PASSIVO ATUARIAL	0,0	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	1.065.222,0	16.956,2	13.425.794,5	17.275.231,1
RP NÃO PROCESSADOS	68.761.365,4	55.867.776,3	50.199.364,7	125.543.582,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB



DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avo) do excedente é apresentado na coluna Redutor.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	506.694.316,4	531.600.097,0	545.680.989,9	540.922.255,5
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSEIVALDO DOS SANTOS

RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 3º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	540.922.255,47	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	86.547.560,88	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	77.892.804,79	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS

RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RGF - Anexo 5 (LRF, art.55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	52.259.287,8	18.580.994,2	29.988.811,7	28.533.136,9	11.986.553,6		-36.830.208,6	44.493.153,7	0,0	-81.323.362,3
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	7.771,1	0,0	0,0	0,0	0,0		7.771,1	0,0	0,0	7.771,1
Transferências do FUNDEB	18.591.085,9	5.042.206,9	7.722.908,1	18.140.418,0	1.696.582,4		-14.011.029,5	17.221.202,1	0,0	-31.232.231,6
Outros Recursos Destinados à Educação	6.532.813,6	4.105.144,2		3.252.757,6	-31.965,6		-793.122,6	930.563,7	0,0	-1.723.686,3
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,0	-1.042.806,0		0,0	0,0		1.042.806,0	0,0	0,0	1.042.806,0
Outros Recursos Destinados à Saúde	11.473.644,3	9.401.553,4	19.963.800,7	-1.103.573,3	8.171.517,0		-24.959.653,5	21.060.963,0	0,0	-46.020.616,5
Recursos Destinados à Assistência Social	2.817.676,3	316.545,7	174.245,7	71.402,8	128.004,6		2.127.477,5	1.645.742,8	0,0	481.734,7
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	6.164.854,5	0,0	2.127.857,2	3.399,5	684.088,9		3.349.508,9	2.071.742,6	0,0	1.277.766,3
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	-84.437,5		0,0	-310,5		84.748,0	0,0	0,0	84.748,0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	6.671.442,1	842.787,5		8.168.732,3	1.338.636,8		-3.678.714,5	1.562.939,5	0,0	-5.241.654,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	96.606.278,5	32.690.593,4	21.745.906,9	18.407.088,4	67.328.445,6		-43.565.755,8	34.268.879,2	0,0	-77.834.635,0
Recursos Ordinários	114.063.503,4	28.339.247,4	18.180.107,0	29.958.987,1	66.445.071,0		-28.859.909,1	30.264.448,6	0,0	-59.124.357,7
Outros Recursos não vinculados	-17.457.224,9	4.351.346,0	3.565.799,9	-11.551.898,7	883.374,6		-14.705.846,7	4.004.430,6	0,0	-18.710.277,3
TOTAL (III) = (I) + (II)	148.865.566,3	51.271.587,6	51.734.718,6	46.940.225,3	79.314.999,2		-80.395.964,4	78.762.032,9	0,0	-159.157.997,3

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB

**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	540.922.255,5	
Receita Corrente Líquida Ajustada	540.922.255,5	
DESPESA COM PESSOAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	337.784.098,9	62,45 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	292.098.018,0	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	277.493.117,1	51,30 %
Limite de Alerta	262.888.216,2	48,60 %
DÍVIDA		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	55.360.531,1	10,23 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	649.106.706,6	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	86.547.560,9	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %
RESTOS A PAGAR		
	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	78.828.271,2	-159.157.997,3

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RENATO COZZOLINO HARB



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - ABRIL / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
BOLETIM INFORMATIVO DE FÉRIAS - ABRIL/2021

MATR	SERVIDOR	SECRETARIA
94005	VIVIANE SIQUEIRA BATISTA DOS SANTOS	SMASDH
94044	WANDERLEI SOUZA E SILVA	SMASDH
94137	EBENEZER AVILA APOLINARIO	SMASDH
94087	LAILA DE SIQUEIRA PRATA NEVES	SMASDH
94559	REGINA CELIA BARBOZA MARTINS	SMASDH
94152	CELSO LUCIO DA SILVA	SEMPDEC
92610	BRUNA FELIPE AMARO	SEMPDEC
94396	FERNANDA CRISTINA DA SILVA GUEDES	SEMPDEC
94033	COSME SANTOS DA SILVA	SMMA
94429	MARIA APARECIDA DE SOUZA REZENDE	SMMA
92774	THIAGO MOREIRA DA SILVA	CEDIDO
94311	VANESSA SANTOS DA S GALDINO DE OLIVEIRA	SMA
91887	ANA PAULA CORDEIRO F. A. GAMA	SMASDH
94169	CLARA MARIA AMORIM POYARES	SEMTRAN
91837	FERNANDO DA SILVA	SMF
92294	ALEXANDRE SILVA JOAZEIRO	SEMTRAN
94601	ROGÉRIO LOPES DA SILVA	SEMTRAN
92838	SÉRGIO FERNANDO LEAL DE ANDRADE	SEMTRAN
94361	MILENA DO NASCIMENTO SARDINHA	SMF
91563	MARCOS ANTONIO S. NASCIMENTO	SMF
2809	JOAQUIM GOMES VIEIRA NETO	SMF
90013	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS LAGE	SMF
94000	VITOR PORTO DE SOUZA	SMF
2577	VALÉRIA OLIVEIRA CARNEIRO	PGM
91957	SHILEY PEREIRA GAMA	JSM
92789	NOELI DAUDT DA SILVA	SMHU
94335	JORGE BRAGA SOARES	SMG
94300	MONIKE CARDOSO SILVERA	DRH
91877	ALINE DOMINGUES SOARES	DRH
93986	REGINALDO GOMES DOMINGUES JUNIOR	SMSSP
94446	AILSON CARDOSO DE OLIVEIRA	SMSSP
94460	LEONARDO PEREIRA CABRAL	SMSSP
94071	CÍNTIA BALTAZAR MENEZES	SMAS
90597	LUIZ ADONIS FERREIRA	SMAS
3319	PAULO HENRIQUE DUARTE DE ABREU	SMAS
92772	DAVI MARTINS DE SOUZA	SMHU
94330	MARCO AURÉLIO SOARES RAMOS	SMA
90539	SILVIA REGINA DA SILVA	PGM
94177	GIANE VIANA BEZERRA	PGM
90524	CÉLIA MACIEIRA MOREIRA	PGM
91416	TATIANE QUARESMA DE CARVALHO	SMS
2741	SÉRGIO TEJADA MEIRELLES	DAG
94577	ÉDIPO DA CUNHA BARBOSA	DPM
94298	CARLOS ALBERTO TOMÉ DA SILVA	SMI
3014	ADILSON DE ALMEIDA LIMA	SMI
91931	PATRICIA BARROSO DA SILVA	CEDIDA
94197	SEMÍRAMES S. DE C. CAJÃO	CEDIDA

SMASDH

CONSELHO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL



Resolução 004/2021

O Resolução 004/2021 O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 2236/2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº 004/2021, faz saber que de acordo com o Fórum Municipal deste CMAS, realizada em **Vinte e Um de Abril de 2021** este Colegiado resolve aprovar:

Art. 1º Segmento Trabalhador do SUAS.

Titular: Carina Andrade de Freitas da Silva;

Suplente: Antônio Gomes dos Santos Filho e, Viviane Natália Ribeiro da Silva.

Magé, 21 de Abril de 2021.



Flávia Gomes da S. Carneiro
Secretária Municipal de Assistência Social
e Gestão Nutricional - Intern
Portaria nº 0884/2021
Presidente do CMAS

Rua Manoel Monteiro da Rosa nº 26 - Flexeiras - **Magé RJ**, Brasil 25.900-000
☎ (21) 2633-0510 E-mail: cmas@mage.rj.gov.br

SMASDH

CONSELHO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL



Resolução 005/2021

O Resolução 004/2021 O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 2236/2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº 005/2021, faz saber que de acordo com o Fórum Municipal deste CMAS, realizada em **Vinte e Oito de Abril de 2021** este Colegiado resolve aprovar:

Art. 1º Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado - Sistema Único da Assistência Social - SUAS-2021

Magé, 28 de Abril de 2021.



Luiza Duarte Cavalcante
Conselheira Designada para Presidir a Reunião

Rua Manoel Monteiro da Rosa nº 26 - Flexeiras - **Magé RJ**, Brasil 25.900-000
☎ (21) 2633-0510 E-mail: cmas@mage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

SMS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE MAGÉ****ATO Nº 01/2021**

O Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Magé — F.E.C.M, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na alínea h, art.90 do estatuto da F.E.C.M. aprovado pelo Decreto 11/967 de 15 de agosto de 1967.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor concursado **Ronnei dos Santos Nascimento Mat: T 2276**, para exercer o cargo de TESOUREIRO, a partir do dia 23 de Abril de 2021

Fundação Educacional e Cultural de Magé/ RJ, em 23 de Abril de 2021

Luiz Otávio Rosário Júnior.
Presidente da F.E.C.MCNPJ: 29.768.371/0001-08 - www.mage.rj.gov.br/fundacaocultural
Av. Padre Anchieta, 202, Centro - Magé/RJ - CEP 25.900-000
fundacaocultural@mage.rj.gov.br - (21) 2633-0328

100 DIAS
Governando com Amor!

PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

COM CONTROLE RÍGIDO DE HIGIENIZAÇÃO E CARDÁPIO BALANCEADO COM VALORES NUTRICIONAIS ADEQUADOS NAS REFEIÇÕES, DISTRIBUÍDOS ENTRE CEREAIS, PROTEÍNA ANIMAL, CARBOIDRATOS, LEGUMES, VERDURAS, LEITE E SOBREMESAS

MAGÉ PREFEITURA
GOVERNANDO COM AMOR!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE MAGÉ
GOVERNANDO COM AMOR!

100 DIAS
Governando com Amor!

RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

EM SISTEMA DE RODÍZIO DAS TURMAS E RESPEITANDO TODOS OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS

MAGÉ PREFEITURA
GOVERNANDO COM AMOR!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE MAGÉ
GOVERNANDO COM AMOR!

100 DIAS
Governando com Amor!

CONTRATAÇÃO DE 680 PROFESSORES

PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESTAGIÁRIOS DE AGENTES DE APOIO À INCLUSÃO, POR PROCESSO SELETIVO

MAGÉ PREFEITURA
GOVERNANDO COM AMOR!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA DE MAGÉ
GOVERNANDO COM AMOR!



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 003/2021**PROCESSO:** 11039/2021**MODALIDADE:** Dispensa Comum nº 003/2021**PARTES:** O Município de Magé e Novo Horizonte Jacarepaguá Importação e Exportação Ltda**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS TIPO ALMOXARIFADO, ESCRITÓRIO, BANHEIRO E AR CONDICIONADO.**VALOR:** R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**PRAZO:** 04 (quatro) meses.**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 20/04/2021**FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES

NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO**INSTRUMENTO:** Contrato nº 005/2021**PROCESSO:** 7869/2021**MODALIDADE:** Dispensa Emergencial nº 001/2021**PARTES:** O Município de Magé e Diagnóstica Sudeste Serviços Laboratoriais e Comercio de Correlatos Ltda**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, POR MEIO DE TERMO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, A SEREM INSTALADOS NOS LABORATÓRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE.**VALOR:** R\$ 2.295.434,64 (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**PRAZO:** 06 (seis) meses.**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 19/04/2021**PAMELA ROBERTA FERREIRA DA SILVA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANDRO ALEX LAHMMAN

DIAGNÓSTICA SUDESTE SERVIÇOS LABORATORIAIS E COMERCIO DE CORRELATOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO**INSTRUMENTO:** Contrato nº 007/2021**PROCESSO:** 10672/2021**MODALIDADE:** Dispensa Emergencial nº 002/2021**PARTES:** O Município de Magé e Sheridan Rio Comercio e Serviços Eireli**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, PARA ATENDER A CARÊNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ALEIXO DR. WALTER MORAES DE ARRUDA - CENTRO DE TRATAMENTO DO COVID-19**VALOR:** R\$ 986.000,00 (novecentos e oitenta e seis mil reais)**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 30/04/2021**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REINALDO DA SILVA DE CASTRO

SHERIDAN RIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR**EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 102/A/2020**PROCESSO:** 21356/2020**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 068/2020**PARTES:** O Município de Magé e DMH Comercial EIRELI**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DISPOSTOS EM KITS FECHADOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES.**VALOR:** R\$ 6.112.897,25 (seis milhões cento e doze mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses.**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 29/12/2020**ÁLISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SARA DE ASSIS MACHADO

DMH COMERCIAL EIRELI

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR**EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 102/B/2020**PROCESSO:** 21356/2020**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 068/2020**PARTES:** O Município de Magé e Ekualo Industria e Comercio de Bolsas e Confeccões Eireli**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DISPOSTOS EM KITS FECHADOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES.**VALOR:** R\$ 1.852.982,36 (um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).**PRAZO:** 12 (doze) meses.**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 29/12/2020**ÁLISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LUCAS DAVID GARLA

EKUALO INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECÇÕES EIRELI

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR**EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 102/C/2020**PROCESSO:** 21356/2020**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 068/2020**PARTES:** O Município de Magé e T.Piero Comercio de produtos educacionais EIRELI - EPP**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DISPOSTOS EM KITS FECHADOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES.**VALOR:** R\$ 3.781.754,28 (três milhões setecentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses.**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 29/12/2020**ÁLISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NELSON GUMIERO JUNIOR

T.PIERO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR**EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** Contrato nº 102/D/2020**PROCESSO:** 21356/2020**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 068/2020**PARTES:** O Município de Magé e Bazar e Papelaria MN Ltda ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DISPOSTOS EM KITS FECHADOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES.**VALOR:** R\$ 325.482,40 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**PRAZO:** 12 (doze) meses.**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 29/12/2020**ÁLISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

KARINA BARBOSA MAZZONI TAMPASCO

BAZAR E PAPELARIA MN LTDA ME



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 21356/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 068/2020
PARTES: O Município de Magé e Ekualo Indústria e Comercio de Bolsas e Confeccões EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DISPOSTOS EM KITS FECHADOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES.
VALOR: R\$ 1.852.982,36 (um milhão oitocentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
ASSINATURA: 29/12/2020

LUCILEA DA FONSECA FELIX
PREGOEIRA

LUCAS DAVID GARLA
EKUALO INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECÇÕES EIRELI

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 21356/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 068/2020
PARTES: O Município de Magé e T.Piero Comercio de produtos educacionais EIRELI – EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DISPOSTOS EM KITS FECHADOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES.
VALOR: R\$ 3.781.754,28 (três milhões setecentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
ASSINATURA: 29/12/2020

LUCILEA DA FONSECA FELIX
PREGOEIRA

NELSON GUMIERO JUNIOR
T.PIRO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS EIRELI – EPP

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 21356/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 068/2020
PARTES: O Município de Magé e DMH Comercial EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DISPOSTOS EM KITS FECHADOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES.
VALOR: R\$ 6.112.897,25 (seis milhões cento e doze mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
ASSINATURA: 29/12/2020

LUCILEA DA FONSECA FELIX
PREGOEIRA

SARA DE ASSIS MACHADO
DMH COMERCIAL EIRELI

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO

INSTRUMENTO: Processo nº 21356/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 068/2020
PARTES: O Município de Magé e Bazar e Papelaria MN LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DISPOSTOS EM KITS FECHADOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES.
VALOR: R\$ 325.482,40 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
ASSINATURA: 29/12/2020

LUCILEA DA FONSECA FELIX
PREGOEIRA

KARINA BARBOSA MAZZONI TAMPASCO
BAZAR E PAPELARIA MN LTDA ME

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO SRP nº 006/2021

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAGÉ.*

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Licitação, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé – RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02(dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

Data da Realização: 12 de maio de 2021 às 10:00 horas

Magé-RJ, 30 de Abril de 2021.

DOUGLAS GOMES FERRAZ
Pregoeiro

DECISÃO DE RECURSO

TERMO: DECISÓRIO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
RAZÕES: INABILITAÇÃO
PROCESSO: 3958/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES BLINDADOS PARA TRANSPORTE DE AUTORIDADES MUNICIPAIS*
RECORRENTE: UTILICAR RENT A CAR EIRELI, CNPJ: SOB O Nº 14.217.886/0001-34
RECORRIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ.

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo nº 11605/2021 – Nos termos e limites de minha competência, **ACOLHO A MANIFESTAÇÃO** apresentada pela **COMISSÃO DE PREGÃO** constante do **RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO DE RESPOSTA AO RECURSO**, assinado pelo Pregoeiro Douglas Gomes Ferraz, Portaria nº 0423/2021, e, em decorrência disso, **DOU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **UTILICAR RENT A CAR EIRELI**, tornando-a **HABILITADA** para prosseguir no certame, com fulcro Lei nº 10.520/2002; subsidiado pela Lei nº 8.666/1993 e com base nos princípios norteadores da atividade pública.
Magé – RJ, 26 de Abril de 2021

ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR
Chefe de Gabinete – Portaria nº 026/2021
Matrícula 361.008

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA**

Ratifico o ato de DISPENSA, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, POR MEIO DE TERMO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, A SEREM INSTALADOS NOS LABORATÓRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE**, formalizado através do Processo Administrativo nº 7869/2021, em favor da empresa **DIAGNOSTICA SUDESTE SERVIÇOS LABORATORIAIS E COMERCIO DE CORRELATOS LTDA**, CNPJ 09.493.758/0001-83, com sede na Avenida das Américas, nº 7899 – Bloco 2 – Lojas 104 e 109 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - CEP 22.793-081, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 16 de abril de 2021.

Pâmela Roberta Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 362331

Rua Pio XII, Nº 35 - Centro, Magé - RJ, 25901-550
saude@mage.rj.gov.br - Tel (21) 2739-8664

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de DISPENSA, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS TIPO ALMOXARIFADO COM ESCRITÓRIO E BANHEIRO**, formalizado através do processo administrativo nº 11.039/2021, em favor da empresa **NOVO HORIZONTE JACAREPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ 00.185.997/0001-00, situada na Avenida Brasil, Nº 4880 – Galpão Rua Onze 95, Galpão Rua 8, 680, 700 e 710, Rua 8, Qd. 60, Lts 01 a 18 – Mare – Rio de Janeiro – CEP. 21.040-36, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 20 de abril de 2021.

FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – Interina.
Portaria nº 0554/2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA**

Ratifico o ato de DISPENSA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, para atender à carência no HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ALEIXO DR. WALTER MORAES DE ARRUDA – CENTRO DE TRATAMENTO DO COVID-19** para o período de 06 (seis) meses, formalizado através do Processo Administrativo nº 10.672/2021, em favor da empresa **SHERIDAN RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 19.932.323/0001-41, com sede na Rua Júlio de Castilhos, s/nº, Quadra 10, Lote 38, Parque São Judas Tadeu – São João de Meriti - RJ – CEP 25.540-330, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 28 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0873/2021

Rua Pio XII, Nº 35 - Centro, Magé - RJ, 25901-550
saude@mage.rj.gov.br - Tel (21) 2739-8664

Se avistar um animal silvestre
(PREGUIÇA, MACACO, ONÇA, JACARÉ, TAMANDUÁ ENTRE OUTROS)

NÃO SE APROXIME
nem tente capturar o animal



POLÍCIA MILITAR: 190
CORPO DE BOMBEIROS: 193
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE MAGÉ: 2647-1214

LIGUE PARA OS ÓRGÃOS COMPETENTES

MAGÉ
PREFEITURA

mage.rj.gov.br  Prefeitura Municipal de Magé

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****Publicação da Gestão Atual por Omissão da Gestão Anterior**Prefeitura
MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 1235/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 25.173/2018, o benefício de *Aposentadoria por Invalidez*, a servidora **CELIA HELENA DA SILVA SANTOS FRANCO** - matrícula: T-1132 - Professor II, letra "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, § 1º, inciso I da CRFB c/c art. 6-A da EC nº. 41/03, *com paridade*, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.953,72 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.462/19;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.953,72 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2020.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITOPRAÇA NILO PEÇANHA, S/N - CENTRO - MAGÉ - CEP. 25.900-085
TELEFONES: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944Prefeitura
MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 1252/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 18.347/2012, o benefício de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição*, ao servidor **GUANAÍRA TEIXEIRA DA SILVA** - matrícula: 1403 - Coveiro, nível II, letra "J", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº. 47/05, *com paridade*, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.210,67 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.462/19;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.210,67 (um mil duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2020.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITOPRAÇA NILO PEÇANHA, S/N - CENTRO - MAGÉ - CEP. 25.900-085
TELEFONES: (21) 2633-2090 / 2633-2052 / 2633-2944

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

100 DIAS
Governando com Amor!

ANTES DEPOIS



REFORMA DE 35 UNIDADES ESCOLARES

MAGÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ Governando com Amor!

100 DIAS
Governando com Amor!

REAPROVEITAMENTO DE 2 MIL CARTEIRAS E MAIS DE 10 MIL UNIFORMES ESCOLARES ENCONTRADOS ABANDONADOS EM GALPÃO MUNICIPAL



MAGÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ Governando com Amor!



LEONARDO FRANCO PEREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

FELIPE ALVES PIRES
1º VICE-PRESIDENTE

WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA
1º SECRETÁRIO

ELENILSON MEDEIROS BATISTA
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JUNIMAR SALVADOR BORGES

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA